* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 13/01/2025 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

EMENTA

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA- SGP SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

AUTOR(ES)

JORGE MARTINS NETO

PROTOCOLO PROTG-150J0T-3I1C2R-6S3Z4V

DATA/HORA	**13/01/2025 17:35:33**
REGIME	**ORDINÁRIO**
ORIGEM	**PODER LEGISLATIVO**

FLS 00000000002
PROCESSO PA 00006/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Ao
Depto de Compras/ Gestão de Contratos

- PEDIDO DE RENOVAÇÃO ASSINATURAS –

Dados Assinatura:

– Valor -R$ 7.759,50 - Vencto.: 15/01/2024
Contratada: SGP Solução em Gestão Pública Ltda.

Objeto :

Publicação Mensal de Boletim de Licitações e Contratos.

Justificativas:

Dada a necessidade de continuidade de disponibilização de informações do ramo jurídico de gestão administrativa municipal e de temas relacionados a assuntos de trâmite legislativo e de licitações.

Requerente
Roselaine Correia

Departamento:
Procuradoria Legislativa

Data:
18/12/2024

Ass:

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/01/2025 17:36:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7152O2-6E8E1J-6F4T3Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	**DOCUMENTO ASSINADO**	13/01/2025 20:38:43

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 6/2025** - chave de acesso: **PROTM-7152O2-6E8E1J-6F4T3Y**, adicionado em **13/01/2025** às **17:36:29**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/01/2025 17:36:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7161D8-7H3J0M-1T4E4H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 6/2025**, de **fls. 2**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **13/01/2025** às **17:36:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de janeiro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/01/2025 17:36:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7175O1-5V7A2A-8C8V3H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Renovação da Assinatura do periódico impresso: “Solução em Licitações e Contratos (SLC)”, fornecido pela empresa SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, bem como acréscimo da assinatura do periódico: “Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)”.

1.2. Do detalhamento da composição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**ASSINATURA ANUAL - SLC E SAM** Assinatura dos periódicos impressos: “Solução em Licitações e Contratos (SLC)” e “Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)”.	SERVIÇO	01

2. NECESSIDADE:

2.1. Manter e implementar a prestação de serviços da assinatura anual dos periódicos impressos “SLC e SAM”.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Procuradoria Legislativa necessita de acesso contínuo e atualizado a conteúdos especializados sobre Licitações, Contratos Administrativos, Direito Administrativo e Municipal, que são temas essenciais para a correta orientação e suporte técnico-jurídico às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga.

3.2. A renovação e ampliação da assinatura dos periódicos garantirá a atualização constante de normas, jurisprudências e boas práticas, contribuindo para a eficiência e qualidade do trabalho desempenhado pela Procuradoria Legislativa.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO: Imediato.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/01/2025 13:40:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-14838U-5O3J0C-7N1Q6B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1. Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

7. ÁREA REQUISITANTE:

7.1. Procuradoria Legislativa

8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Roselaine Correia
Cargo: Procuradora Legislativa
E-mail: procuradoria@camaravotuporanga.sp.gov.br

Votuporanga/SP, 22 de janeiro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Responsável pela elaboração do DFD

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/01/2025 13:40:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-14838U-5O3J0C-7N1Q6B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	22/01/2025 16:39:54

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATUALIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** - chave de acesso: **PROTM-14838U-5O3J0C-7N1Q6B**, adicionado em **22/01/2025** às **13:40:42**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/01/2025 13:40:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-14845H-1P6O8G-3W1L8P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATUALIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, de **fls. 5/6**, foi juntado ao processo em **22/01/2025** às **13:40:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de janeiro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/01/2025 13:40:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-14852H-5J6T2C-1A4C3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) JORGE MARTINS NETO** em **22/01/2025** às **13:41:19**.

Motivo do encaminhamento: ENCAMINHO PARA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de janeiro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/01/2025 13:44:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-14867Y-5I5L5Q-6K5Q3F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 9**, em **22/01/2025** às **13:48:25**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de janeiro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AUXILIAR DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/01/2025 13:46:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-14872D-8A0C3N-4M7Z2C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	**Assinatura anual - SLC e SAM** Assinatura dos periódicos impressos: "Solução em Licitações e Contratos (SLC)" e "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)".	Serviço	01

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item	Parâmetros utilizados
01	**Art. 23, § 4º -** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se na tabela a seguir:

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DOCUMENTO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R$)
Autorização de fornecimento / Serviços	Câmara Municipal de Taubaté	16/09/2024 (Validade OK)	9.700,00 (Valor referente apenas a assinatura do SAM)
Nota de empenho	Município de Hortolândia	03/12/2024 (Validade OK)	8.809,50 (Valor referente apenas a assinatura do SAM)
Aditamento do contrato 11/2020	Câmara Municipal de Itanhaém	18/12/2024 (Validade ok)	8.810,00 (Valor referente apenas a assinatura do SAM)
Nota de empenho	Município de Novo Horizonte	26/06/2024 (Validade ok)	9.930,00 (Valor referente apenas a assinatura do SAM)
Nota de empenho	Câmara Municipal de Mogi Mirim	22/02/2024 (Validade ok)	17.640,00 (Valor referente a assinatura do SAM e SLC)

3.1.1. Vale ressaltar que todos documentos acima mencionados estão em anexo a esta pesquisa de preços e foram enviados via e-mail pelo fornecedor "SGP Solução em Gestão Pública", bem como as contratações foram realizadas através de procedimento de inexigibilidade de licitação.

3.2. Também foi verificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que a Câmara Municipal de Cajamar realizou a mesma contratação da presente pesquisa de preços (Assinatura anual - SLC e SAM), através de dispensa de licitação em razão de baixo valor, pelo montante global de **R$17.520,00**, através do Empenho Nº 120/2024, disponível no link https://pncp.gov.br/app/contratos/51447472000128/2024/35.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado da contratação foi obtido através do documento **"CARTA-PROPOSTA Nº 014227"**, enviada via e-mail pelo fornecedor "SGP Solução em Gestão Pública".

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memórias de cálculos:

5.1.1. Para a presente aquisição não houve necessidade de elaboração de memórias de cálculos.

5.2. Conclusão:

5.2.1. O preço estimado da contratação é de **R$15.519,00 (quinze mil quinhentos e dezenove reais).**

5.2.2. Conforme atestado de exclusividade enviado via e-mail pelo fornecedor "SGP Solução em Gestão Pública" e demais contratações semelhantes realizadas por outros Órgãos Públicos, foi identificada a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação.

5.3.3. Declaramos, ainda, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUSA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Jorge Martins Neto	Auxiliar de compras, arquivo e patrimônio	1260/1

Votuporanga, 21 de janeiro de 2025

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000014
PROCESSO PA 00006/2025

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

CARTA-PROPOSTA Nº 014227

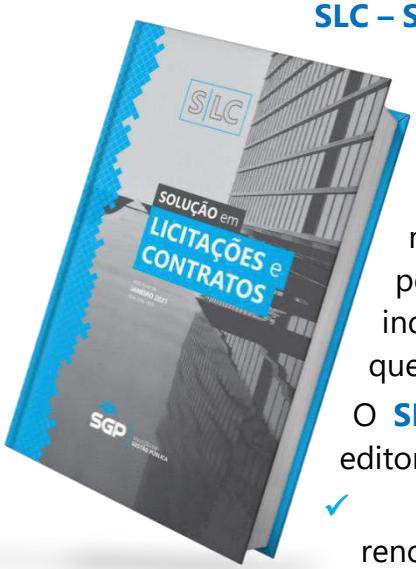
DATA: 23/01/2025

RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CÓD.: 000440
A/C: Jurídico DEPTO.:
END.: Rua Venezuela, 3819 – Vila América
CIDADE: Votuporanga CEP: 15502-105 UF: SP
E-MAIL: TEL.: + 55 (17) 3421-1188
CEL.: + 55 ( )

Conheça nossos periódicos exclusivos

A **SGP – Soluções em Gestão Pública** atua no mercado editorial, oferecendo publicações especializadas mensais de qualidade e extremamente práticas, na área do Direito Público, com Seções exclusivas, diferenciadas e cuidadosamente pensadas para atender à real necessidade da Administração Pública.

SLC – Solução em Licitações e Contratos



Contém artigos e entrevistas com renomados autores do Direito, soluções práticas seguras e fundamentadas na melhor doutrina e jurisprudência, bem como os mais recentes julgados das Cortes de Contas e Tribunais Superiores. Apresenta mensalmente o que há de mais atual sobre licitações e contratos, mas não fica por aí, pois também possui excelentes artigos com diversos temas do Direito Público, indispensáveis para todos os agentes públicos e profissionais da área, o que amplia e muito sua abrangência e eficácia.

O **SLC – Solução em Licitações e Contratos** é composto por seções editoriais exclusivas:

- ✓ **Seção Entrevista com o(a) Mestre:** Entrevista exclusiva com renomados e renomadas juristas e especialistas da atualidade, trazendo sempre novas perspectivas sobre os mais importantes temas relacionados às contratações públicas;
- ✓ **Seção Soluções Práticas:** Questões práticas sobre contratações diretas, licitações públicas e contratos administrativos devidamente fundamentadas em doutrina e jurisprudência atuais, que refletem o atual entendimento do corpo técnico-jurídico da Orientação SGP;
- ✓ **Seção Soluções Autorais:** Artigos técnico-científicos de ilustres especialistas que integram o nosso rol de conselheiros e colaboradores, sobre temas atuais e pertinentes às contratações públicas;
- ✓ **Seção Soluções Jurisprudenciais:** Julgados atuais das Cortes de Contas e Tribunais Superiores, criteriosamente selecionados de acordo com sua atualidade, pertinência e relevância em face das contratações diretas, licitações públicas e contratos administrativos.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000015
PROCESSO PA 00006/2025

- ✓ **Seção Saindo das Licitações e Contratos:** Artigos técnico-científicos de ilustres especialistas que integram o nosso rol de conselheiros e colaboradores, sobre os mais variados e relevantes temas da atualidade do Direito Público, indo muito além das licitações e contratos.

SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal



Com um material prático e de alta qualidade sobre temas relacionados ao Direito Administrativo e ao Direito Municipal, este periódico apresenta um perfil arrojado em seções criteriosamente desenvolvidas.

Traz mensalmente artigos e entrevistas de renomados juristas, questões práticas exclusivas, análises pontuais de propostas legislativas e julgados atuais das Cortes de Contas e Tribunais Superiores, levando soluções de qualidade para todos os profissionais da área.

O **SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal** também é composto por seções editoriais exclusivas:

- ✓ **Seção Entrevista com o(a) Mestre:** Entrevista exclusiva com renomados e renomadas juristas e especialistas da atualidade, trazendo sempre novas perspectivas sobre importantes e atuais temas relacionados ao Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Urbanístico e Direito Público como um todo;
- ✓ **Seção Soluções Práticas:** Questões práticas sobre os mais diversos temas relacionados ao Direito Público, devidamente fundamentadas em doutrina e jurisprudência atuais, que refletem o atual entendimento do corpo técnico-jurídico da Orientação SGP;
- ✓ **Seção Soluções em Propostas Legislativas:** Análises pontuais quanto à constitucionalidade de projetos de leis da atualidade e de grande interesse dos Municípios, sempre com a verificação exata e fundamentada relativa à sua competência e iniciativa;
- ✓ **Seção Soluções Autorais:** Artigos técnico-científicos de ilustres especialistas que integram o nosso rol de conselheiros e colaboradores, sobre temas atuais e pertinentes ao Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Urbanístico e Direito Público como um todo;
- ✓ **Seção Soluções Jurisprudenciais:** Julgados das Cortes de Contas e Tribunais Superiores sobre importantes temas do Direito Público, criteriosamente selecionados de acordo com sua atualidade, pertinência e relevância.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Cada assinatura compreende 12 (doze) **periódicos impressos**, entregues pelos correios no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia primeiro do respectivo mês da edição; **ou** 12 (doze) **periódicos *on-line***, disponibilizados pela internet no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do dia primeiro do respectivo mês da edição, mediante login e senha personalizada.

O assinante dos **periódicos impressos** também poderá acessar o conteúdo das publicações via internet, com login e senha personalizada.

O assinante dos **periódicos *on-line*** receberá pelos correios, ao término da respectiva assinatura, um ***PEN CARD*** com os 12 (doze) periódicos correspondentes ao período de sua assinatura no formato PDF.

IMPORTANTE: Os assinantes dos periódicos **SLC – Solução em Licitações e Contratos** & **SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal** terão acesso, *gratuitamente*, ao **Acervo de Consultas SGP**, que consiste num amplo banco de dados com todas as consultas respondidas pela Orientação SGP nos últimos anos. A dúvida de outros pode também ser a sua dúvida! Pensando nessa máxima, nossos Assinantes, *sem qualquer custo adicional*, poderão buscar e encontrar suas respostas em consultas já analisadas, respondidas e muito bem fundamentadas pelo nosso corpo jurídico. Otimização, praticidade e segurança resumem esta nova Solução!

Não bastasse todo o exposto, nossos assinantes poderão contratar adicionalmente à assinatura um **Pacote de Soluções** exclusivo que certamente atenderá às suas reais necessidades administrativas. Exemplo disto é a **Orientação SGP**.

Os assinantes dos periódicos **SLC – Solução em Licitações e Contratos** & **SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal** poderão contar com a exclusiva **Orientação SGP**, composta por profissionais altamente especializados e capacitados.

A **Orientação SGP** ampliou sua área de atuação. Agora são **6** Consultorias em **uma**:

1. Orientação SGP Tradicional: Atuante nas áreas do Direito Administrativo e do Direito Municipal, em especial nos seguintes temas: Agentes públicos; Análise de projetos de lei quanto à iniciativa e à competência; Atos administrativos; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Bens públicos; Concessões e permissões de serviços públicos; Controle da Administração; Convênios, consórcios e parcerias; Desapropriação; Direito Eleitoral (afeto aos Poderes Legislativo e Executivo); Direito Previdenciário (afeto aos agentes públicos); Estatuto da Cidade; Improbidade administrativa; Infrações e sanções administrativas; Licitações e contratos administrativos; Parcelamento do solo; Parcerias Público-Privadas; Poder de polícia; Prefeitos e Vereadores; Processo administrativo disciplinar e sindicância; Responsabilidade civil do Estado; Responsabilidade fiscal; Servidão administrativa; Sistema S; Terceiro setor;

2. Orientação SGP Tributária: Atuante na área do Direito Tributário em geral, inclusive impostos, taxas e contribuições, nos âmbitos municipal, estadual e federal;

3. Orientação SGP RH: Atuante na área de Recursos Humanos;

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4. Orientação SGP DP: Atuante na área de Departamento Pessoal;

5. Orientação SGP eSocial: Atuante na área do eSocial;

6. Orientação SGP Contabilidade e Contabilidade Pública: Atuante nas áreas de Contabilidade e Contabilidade Pública, Organização Contábil, Gestão, Controle Financeiro, Encerramento de Exercício, Prestação de Contas, AUDESP, dentre outros assuntos correlatos.

A **Orientação SGP** presta suporte técnico-jurídico aos assinantes dos nossos periódicos **SLC – Solução em Licitações e Contratos** & **SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal**, por meio de orientações escritas, devidamente balizadas, sempre que possível, em doutrinas e jurisprudências atuais. Os assinantes encaminham suas dúvidas e casos concretos por escrito, via e-mail ou site, e recebem, num prazo de 24 a 72 horas, orientações escritas e seguras, que refletem o atual entendimento da **Orientação SGP** e certamente auxiliarão na tomada de decisão de cada órgão ou entidade.

Confira outras atividades que também poderão compor seu exclusivo Pacote de Soluções:

- Assessoria Jurídica *In Loco*: Fazemos visitações pessoais no órgão ou entidade, a fim de realizar um assessoramento pessoal e diferenciado, exclusivamente nas áreas de Licitações e Contratos, Recursos Humanos, Departamento Pessoal, eSocial, Contabilidade e Contabilidade Pública. Num atendimento totalmente personalizado e exclusivo, nosso Corpo Técnico-Jurídico, com toda sua *expertise*, poderá fazer quantas visitações forem necessárias para atender às suas necessidades administrativas.

- Assessoria Pontual para Câmaras Municipais: O Poder Executivo encaminha anualmente a Lei Orçamentária Anual (LOA) à Câmara Municipal. Por meio de Emendas à LOA, os parlamentares podem realizar alterações no orçamento anual. As emendas individuais impositivas poderão alocar recursos a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo. As emendas são chamadas impositivas porque o Município é obrigado a executá-las quando aprovadas. Nossa Assessoria tem por objetivo viabilizar de maneira eficaz o efetivo aumento do Orçamento por Emenda, por meio de uma revisão pontual no Orçamento do Poder Legislativo de 2024. Caso haja interesse, podemos marcar uma reunião *on-line* com os nossos especialistas no tema.

- Assessoria *On-line* Hora Certa: Assessoramento exclusivo, prático e dinâmico, que viabilizará o esclarecimento de todas as suas dúvidas por **blocos temáticos**, em tempo real, com hora marcada, em atendimento *on-line* ao vivo por uma equipe altamente qualificada. Confira as áreas de atuação em **blocos temáticos**:

- **BLOCO 01:** Licitações, Contratações Diretas e Contratos Administrativos;
- **BLOCO 02:** Agentes Públicos, Prefeitos e Vereadores, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, Direito Eleitoral (afeto aos Poderes Legislativo e Executivo), Análise de projetos de lei quanto à iniciativa e à competência;

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- **BLOCO 03:** Contabilidade e Contabilidade Pública, Organização Contábil, Gestão, Controle Financeiro, Encerramento do Exercício, Prestação de Contas, AUDESP, Lei de Diretrizes Orçamentárias e outros assuntos correlatos;
- **BLOCO 04:** eSocial, Recursos Humanos, Departamento Pessoal e outros assuntos correlatos;
- **BLOCO 05:** Direito Tributário em geral, tributos municipais, estaduais e federais, retenções na fonte, gestão de créditos tributários e outros assuntos correlatos;
- **BLOCO 06:** Outros temas mediante prévia consulta.

Contratação mínima de 1 hora de esclarecimento de dúvidas por **bloco temático**, marcando-se previamente dia e horário para atendimento *on-line*, dentro da disponibilidade do contratante e dos nossos consultores. No dia e horário marcados, consultor e cliente entrarão na plataforma *on-line*, por meio de *link* de acesso previamente encaminhado pela SGP – Soluções em Gestão Pública, para o atendimento pré-agendado de no mínimo 1 (uma) hora por encontro. Durante o período de atendimento *on-line*, todas as dúvidas referentes ao respectivo **bloco temático** poderão ser esclarecidas por quem realmente entende de cada assunto.
Rápido, fácil e com muita segurança técnica!

- Assessoria LGPD: Assessoramento exclusivo presencial, *on-line* ou por escrito, em face da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n° 13.709/2018), para implantação, levantamento de necessidades e soluções. A Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº 13.853/2019 e pela Lei nº 14.010/2020, já está integralmente em vigor, devendo ser observada por órgãos públicos e empresas privadas. Portanto, as empresas privadas, as entidades e os órgãos públicos em todas as esferas políticas devem estar em conformidade com os preceitos da LGPD, pois, se forem constatadas violações de dados pessoais e não forem atendidas as medidas preventivas indicadas no processo fiscalizatório, verdadeiramente serão aplicadas as sanções cabíveis.

Obs.: *A justificativa legal para a aquisição das assinaturas dos periódicos mensais da SGP pode ser fundamentada no art. 74, caput ou inc. I (inviabilidade fática de competição ou exclusividade no fornecimento). Ainda que o contrato envolva serviços acessórios oferecidos aos assinantes, a exemplo da nossa* ***Orientação SGP****, com elaboração de determinada quantidade de consultas durante o período da assinatura, registre-se que o objeto principal da contratação, ou seja, aquele que predomina sobre os demais, para se determinar o prazo de vigência e a natureza do ajuste, continua sendo a* ***assinatura dos periódicos****, nada impedindo, por conseguinte, eventual contratação direta pautada no inc. I ou caput do art. 74 da Lei n° 14.133/2021. Também nada impede que a contratação ocorra de maneira direta, por meio de dispensa de licitação em face do valor, nos termos do inc. II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, caso a Administração opte por um* ***Pacote de Soluções*** *cujo valor enquadre-se em tal hipótese legal.*

IMPORTANTE: *Declaramos, para os devidos fins, que somos Editores e Distribuidores exclusivos do* ***SLC*** *e do* ***SAM*** *para todo território nacional.*

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000019
PROCESSO PA 00006/2025

SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

CARTA-PROPOSTA Nº 014227

Agora é só escolher sua Assinatura mensal e o respectivo Pacote de Soluções exclusivas:

☒ **SLC – Solução em Licitações e Contratos** ☒ **SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal**

Seguem abaixo os dados para Aquisição [AQ] / Renovação [RN] / Recuperação de Assinaturas [RA]:

QTDE.	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	AQ	RN	RA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30 orientações escritas	12 MESES	**SLC – Solução em Licitações e Contratos *IMPRESSO***		RN		R$ 10.380,00	R$ 10.380,00
30 orientações escritas	12 MESES	**SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal - *IMPRESSO***	AQ			R$ 10.380,00	R$ 10.380,00

SUBTOTAL (+)	R$ 20.760,00
DESCONTO (-)	R$ 5.241,00
TOTAL (=)	**R$ 15.519,00**

COND. PAGTO.: Contra-apresentação

VÁLIDA ATÉ: 23/02/2025 **| LOGINS ADICIONAIS:** 04

VENDEDOR/OPERADOR: Vanessa Tracana

Obs.: *O pacote de soluções escolhido estará vinculado ao período de vigência da assinatura do respectivo periódico.*

Agradecemos pela confiança em nosso trabalho.

SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Fone +55 11 3237 4232 | +55 11 3129 9282
Celular +55 11 97443 5898 (WhatsApp)
atendimento@sgpsolucoes.com.br
www.SGPSOLUCOES.COM.BR

Rua Sete de Abril, 252, 12º andar, Conjs. 120/121
Centro – São Paulo/SP – CEP 01044-000
CNPJ 29.7

Câmara Municipal de Taubaté

Av. Professor Walter Taumaturgo, 208 - - CEP 12030-040
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax ()
CNPJ: 50.015.304/0001-09 HOME PAGE:

Nº Inscrição Estadual : Isento
Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 16/09/2024 **A.F - Nº 81/2024**

Nº Processo 3670 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Modalidade 9 **Ano** 2024

Fornecedor 105355 SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Contato

CNPJ 29.759.932/0001-02

Endereço R SANTA BARBARA (LOT. SANTA RITA DE CASSIA), 21 **Cidade:** OSASCO **UF:** SP **CEP:** 06276150

Bairro INDUSTRIAL ANHANGUERA **Fone** **Fax**

E-mail cursos@sgpsolucoes.com.br

Contas

Órgão Solicitante 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Ficha 36 **Dotação** 01.01.7005.2.257.01.031.339039.01.1100000

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Prazo de Entrega 05 DIAS

Local de Entrega PROCURADORIA LEGISLATIVA

Prazo de Pagamento 10 DIAS

Objeto Renovação do periódico "Revista Solução em Direito Administrativo e Municipal".

Observações

Solicitações de Compra 63/2024 - 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Solicitações de Consumo

Empenho 559/2024 - liberação 1 - valor: 9.700,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
1	999.999.49	1,00000	UN	ASSINATURA DE PERIODICOS . Renovação da assinatura da Revista Solução em Direito Administrativo e Municipal.	9.700,0000		9.700,0000

Total Liberação **9.700,00**

Total : **9.700,00**

Documento enviado para assinatura(s): JOAO MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Município de Hortolândia

CNPJ: 67.995.027/0001-32
Rua Projetada 12 - 100, Jd. Metropolitan, Hortolândia - SP
CEP: 13.185-185 TEL.: (19) 39651400

NOTA DE EMPENHO

DATA	TIPO			RESERVA Nº	PROCESSO Nº /	FICHA Nº
03/12/2024	GLOBAL	Nº13782/2024	SOLICITAÇÃO EMP 3115/2024	3482	454/2024	93

CREDOR	CNPJ/CPF	BANCO	AGENCIA	CONTA
2847 - SGP - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	29.759.932/0001-02	-	-	-

ENDEREÇO
LEÃO RACHMAN - 43SALA 02 - REPÚBLICA , SÃO PAULO

CEP	TELEFONE	EMAIL
04.044-000	3129-9282	

LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	FUNDAMENTO LEGAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 241/2024		10 DIAS DESCONTADO A DEZENA	

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃ	PROGRAM
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1 - MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	1 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3	92	204

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3390391 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	FORNECEDOR

FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
1 - TESOURO	1100000 - GERAL

DIVIDA	CONTRATO	CONVÊNIO

VÍNCULO	CNPJ

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
9.717,35		8.809,50	907,85

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.809,50

	VALOR TOTAL
Assinatura do Periódico Técnico-Jurídico SAM - Solução em Direito Administrativo Municipal. A assinatura compreende 12 (doze) periódicos impressos, entregues pelos correios ou 12 (doze) periódicos on-line, disponibilizados pela internet, mediante login e senha personalizada. A assinatura também contempla 30 (trinta) orientações específicas de dúvidas e casos concretos por escrito na área de Direito Administrativo e Municipal. PMHD 84418/2024.	8.809,50
TOTAL:	8.809,50

CLAUDINEI LUCIO
CONTADOR
1SP290070

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000022
PROCESSO PA 00006/2025

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DIVISÃO DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE COMPRAS

GCASPP

Fo...
Proc. nº

PEDIDO DE COMPRA DIRETO (ADITAMENTO) - ANALÍTICO Exercício: 2024

Pedido(Aditamento): 96/0-2024 **Modalidade:** Inexigibilidade Nr.: 6/2020

Processo/Ano: 460 / 2020 **Requisição Nro.:** 368/2024 **Contrato:** 11/2020
Id. Licitação AUDESP: 2020000000015
Usuário Requisição: ANA.LUCIA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Unid. Orçamentária: 01.0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Ficha: 10 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA **Usuário Pedido:** ANA.LUCIA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 1 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Aplicação: Assinatura de período técnico jurídico e consultoria jurídica
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Aquisição da assinatura anual de Periódico Impresso SAM - Solução em Direito Administrativo e Municipal, bem como fornecimento de 20 orientações técnico-jurídicas sobre dúvidas ou casos concretos a serem enviados por e-mail pelo contratante e respondidas no prazo de 72 horas
...al de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, RUA JOAO MARIANO FERREIRA, 229, VILA SAO PAULO

Fornecedor: 1716 - SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Fantasia: **Fone:** **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA SETE DE ABRIL, 282 - REPUBLICA
Cidade: SAO PAULO **Cep:** 01044000 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 29759932000102 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 54.353.586/0001-05 **Cep:** 11740-000 **Bairro:** Centro
Endereço: RUA JOÃO MARIANO FERREIRA, 229
FAVOR ANEXAR ESTE PEDIDO À NOTA FISCAL

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	01.000383-0	ASSINATURA ANUAL DE PERIÓDICO IMPRESSO SAM - SOLUÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS	8.810,0000	8.810,00

Valor Total: 8.810,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 8.810,0

ITANHAEM, 18 de Dezembro de 2024

ANA LÚCIA DA SILVA BORGES
Diretora
Dept° de Patrimônio e Suprimentos

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000023
PROCESSO PA 00006/2025

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 45152139/0001-99

NOT

10513

NOTA DE EMPENHO Nº **10513**	FICHA: 30	DATA: 26/06/2024	PROCESSO: 122	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 0004/24	000122/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	

NOME: SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA 29.759.932/0001-02 CÓDIGO: 21409

ENDEREÇO: RUA SANTA BARBARA OSASCO

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapa 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 110 GERAL 000 GERAL	Ref. à assinatura anual das revistas periódicas técnico jurídicas da Editora SGP - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA por um período de 12 meses - Processo licitatório 122/2024 - Inexigibilidade 004/2024 - Vigência: 06/06/2025.	Bruto **9.390,00** Desconto **0,00**
GL - Global		**LÍQUIDO** **9.390,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
68.670,00	46.682,09	9.390,00	12.597,91

VALOR A SER PAGO R$ **9.390,00**

nove mil, trezentos e noventa reais * * *

Câmara Municipal de Mogi Mirim

RUA DR. JOSE ALVES Nº 129 - CENTRO - MOGI MIRIM - SP CEP: 13800-900

CNPJ:49.626.864/0001-02

DATA		RESERVA	PROCESSO Nº / REQUISIÇÃO	FICHA Nº
22/02/2024	Nota de Empenho Ordinário Nº 00049/2024	6	2024/000004	1502

INTERESSADO	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
00846 - SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	29.759.932/0001-02	-		

ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
RUA SETE DE ABRIL,252 12º ANDAR - CONJ. 121 E 122 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP	01044-903	

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
	CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - Rua Dr. Jose Alves, 129	

LICITACAO MODALIDADE Nº	FUNDAMENTO LEGAL	CONDICOES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA
000003/2024				

ÓRGAO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
-	020100 - CAMARA MUNICIPAL	020101 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA D	1	31	2005

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	AREA DE ATUAÇÃO
2.226 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DA CÂMARA	3.3.90.30.46 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁ	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
01 . 11000 - Geral	

ATIVO NÃO FINANCEIRO	REGIME	CONTRATO

PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
103.000,00	0,00	17.640,00	85.360,00

Cota 1	Cota 2	Cota 3	Cota 4	Cota 5	Cota 6	Cota 7	Cota 8	Cota 9	Cota 10	Cota 11	Cota 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	Ordinário	0,00
	TOTAL	0,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CAMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	0,00
	TOTAL	0,00

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

dezessete mil, seiscentos e quarenta reais

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SGP - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. PARA FORNECIMENTO POR AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE DOIS PERIÓDICOS: "SLC-SOLUÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS" E "SAM-SOLUÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL" PELO PERÍODO DE 12 MESES.

22 FEV. 2024

DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente
265.575.208-22

22 FEV. 2024

MIRIAM BENEDITA ALÓ TORRES
Contadora - Controladora
CRC 1SP 137990/O-6

22 FEV. 2024

MARA CRISTINA CHOQUETTA
1º Secretária
104.946.598-90

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000025
PROCESSO PA 00006/2025

Empenho nº 120

Última atualização 02/05/2024

Local: Cajamar/SP **Órgão:** CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 617/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 **Data de assinatura:** 15/04/2024 **Vigência:** de 15/04/2024 a 15/04/2024

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Id contratação PNCP: 51447472000128-1-000033/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SGP - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. PARA FORNECIMENTO POR AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE DOIS PERIÓDICOS: "SLC - SOLUÇÕES E CONTRATOS" E "SAM - SOLUÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL" PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SENDO POSSÍVEL PRORROGAR POR MAIS TEMPO.

VALOR CONTRATADO

R$ 17.520,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.759.932/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SGP SOLUÇOES EM GESTÃO PUBLICA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
EMPENHO 120 SGP	02/05/2024	Nota de Empenho

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000026
PROCESSO PA 00006/2025

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de
de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000027
PROCESSO PA 00006/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

DATA		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
15/04/2024	N.E. GLOBAL Nº120 PEDIDO Nº 82		617/2024	9

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
93266 - SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	029.759.932/0001-02		-	-

ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE
RUA SETE DE ABRIL 282 - CONJ 113 - 11° ANDAR - REPÚLICA - SÃO PAULO - SP	01044-000	3129-9282

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
	CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR - AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRA	CONFORME CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	FUNDAMENTO LEGAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - /0	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	CONFORME CONTRATO	dias

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
01-PODER LEGISLATIVO	01.01-Câmara Municipal	01.01.01 - Câmara Municipal	01	031	0078

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2108 - Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0 -

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
01.110.0000 - GERAL	NÃO

ATIVO NÃO FINANCEIRO	REGIME	CONTRATO

PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
6.600.000,00	4.192.431,64	17.520,00	2.390.048,36

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	17.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINÁRIO	17.520,00
	TOTAL	17.520,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	GERAL	17.520,00
	TOTAL	17.520,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		12,000	SER	SLC - SOLUÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATO.	730,0000	8.760,00
2		12,000	SER	SAM - SOLUÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL.	730,0000	8.760,00
				TOTAL		17.520,00

___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____
FERNANDO LANZA BIANCHI CONTADOR CRC: 1SP180858/O-0	CLEBER CANDIDO SILVA PRESIDENTE RG 18.260.218+7	CÉLIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM TESOUREIRA RG: 15.316.816-X

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	28/01/2025 20:06:15

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PESQUISA DE PREÇOS.** - chave de acesso: **PROTM-23958E-4H1E1H-1M1B8W**, adicionado em **28/01/2025** às **16:41:22**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23960C-8F8P2M-2M4D4P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS.**, de **fls. 11/27**, foi juntado ao processo em **28/01/2025** às **16:41:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de janeiro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 16:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23971O-7O6I0L-2U2B1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ANTONIO LUIS MOLINA** em **28/01/2025** às **17:05:18**.

Motivo do encaminhamento: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A COBERTURA DAS DESPESAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOLICITADA NESTE PROCESSO.VALOR ESTIMADO: R$15.519,00.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de janeiro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AUXILIAR DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2025 17:03:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-23982X-6M4L2P-7O6T0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 30**, em **29/01/2025** às **09:21:51**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 09:22:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24161R-5B0W4X-7H8X7D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Camara Municipal de Votuporanga
Rua Venezuela, 3819
49677917/0001-14

Exercício: 2025
Emissão : 29/01/2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 11
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 555.749,14
QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 09:34:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24198W-2C0S2W-4I2A8U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	**DOCUMENTO ASSINADO**	29/01/2025 12:36:32

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - chave de acesso: **PROTM-24198W-2C0S2W-4I2A8U**, adicionado em **29/01/2025** às **09:34:49**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 09:34:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24207T-6S3X1J-5S7O2W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, de **fls. 32**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **29/01/2025** às **09:34:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 09:34:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24212F-2X7E0B-4M0A7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO – PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

Prezados,

Considerando a necessidade da renovação da assinatura do periódico impresso: "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", fornecido pela empresa SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, bem como acréscimo da assinatura do periódico: "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)" solicitada pelo órgão demandante, **solicito do Setor competente a elaboração do Termo de Referência referente a este processo**.

Saliento que o Termo de Referência deverá contemplar os parâmetros e elementos descritivos constantes do **art. 6º, XXIII da Lei federal nº 14.133/2021**:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 29 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Agente de Contratação

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 10:17:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24318J-5H4S4Q-4T8H1O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	29/01/2025 13:17:12

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **SOLICITO DO SETOR COMPETENTE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A ESTE PROCESSO** - chave de acesso: **PROTM-24318J-5H4S4Q-4T8H1O**, adicionado em **29/01/2025** às **10:17:37**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 10:17:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24323Y-8O3R7I-3U2Y3A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SOLICITO DO SETOR COMPETENTE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A ESTE PROCESSO**, de **fls. 35**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **29/01/2025** às **10:17:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 10:17:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24331F-0I8A8Q-2W5N7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **29/01/2025** às **10:18:11**.

Motivo do encaminhamento: SOLICITO A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A ESTE PROCESSO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 10:19:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24345Z-6A6M2R-5J5W5H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** foi alterado para **APRESENTADO** em **29/01/2025** às **10:18:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 10:19:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24351J-3F5H7O-2C7B7S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 38**, em **29/01/2025** às **11:03:57**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:03:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24441E-7D6P7K-6K5K3F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", bem como acréscimo da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecido pela empresa **SGP Soluções em Gestão Pública LTDA**.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**ASSINATURA ANUAL - SLC E SAM** Assinatura dos periódicos impressos: "Solução em Licitações e Contratos (SLC)" e "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)".	SERVIÇO	01	R$15.519,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$15.519,00 (quinze mil quinhentos e dezenove reais)				

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Procuradoria Legislativa necessita de acesso contínuo e atualizado a conteúdos especializados sobre Licitações, Contratos Administrativos, Direito Administrativo e Municipal, que são temas essenciais para a correta orientação e suporte técnico-jurídico às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. A renovação e ampliação da assinatura dos periódicos garantirá a atualização constante de normas, jurisprudências e boas práticas, contribuindo para a eficiência e qualidade do trabalho desempenhado pela Procuradoria Legislativa.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.3. A contratação enquadra-se no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, por se tratar de fornecimento exclusivo da empresa SGP, conforme declaração de exclusividade apresentada no processo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A contratação abrange a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)" e a inclusão da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", ambos fornecidos pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA.

3.2. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:

3.2.1. Aquisição: Formalização do contrato, incluindo a renovação do periódico já utilizado e a contratação do novo periódico, com a devida assinatura e disponibilização dos conteúdos pela contratada.

3.2.2. Utilização e Distribuição: Os periódicos serão recebidos e disponibilizados aos setores responsáveis da Câmara Municipal, garantindo acesso às informações atualizadas sobre licitações, contratos, direito administrativo e municipal. Isso proporcionará suporte técnico e jurídico às atividades da Casa, favorecendo a tomada de decisões informadas e alinhadas à legislação vigente.

3.2.3. Manutenção: Durante o período de vigência da assinatura, a empresa fornecedora garantirá a entrega periódica e regular dos exemplares, zelando pela pontualidade e pela integridade dos materiais.

3.2.4. Descarte e Renovação: Após o encerramento do período de vigência, os exemplares antigos poderão ser arquivados para consulta histórica ou descartados conforme normas internas. Será avaliada a necessidade de renovação do contrato, considerando a relevância do conteúdo oferecido e os benefícios observados durante sua utilização.

3.3. Essa solução visa atender à necessidade contínua de atualização técnica e jurídica da Câmara Municipal, garantindo suporte informativo de qualidade e alinhado às práticas administrativas e legais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

competentes.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Cumprir com excelência todos os serviços referentes ao objeto desta contratação, bem como o apresentado na **"CARTA-PROPOSTA Nº 014227".**

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.4.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de Servidor Público designado por Ato da Mesa Diretora da Câmara, o qual ficará responsável pelos procedimentos a seguir descritos:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta de Servidor Público designado por Ato da Mesa Diretora da Câmara, o qual ficará responsável pelos procedimentos a seguir descritos:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. O pagamento será realizado de forma integral e em uma única parcela por se tratar de assinatura de informes períodicos, conforme a proposta comercial apresentada, mediante a emissão da nota fiscal correspondente e atestação do setor competente da Câmara Municipal.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Deverá ser precedido de averiguação das condições pactuadas, pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

em até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$15.519,00 (quinze mil quinhentos e dezenove reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Considerando que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 2º, inciso I, "a", do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis **NÃO EXIGEM** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

> ***"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
> ***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*** **(Lei Federal 14.133/2021)**

> ***"Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:***
> ***III - Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da legislação; "*** **(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)**

11.2. Considerando também que o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua completa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Após o início da realização do fornecimento, não serão permitidas quaisquer alterações quanto

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

12.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

12.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

12.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 29 de janeiro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	29/01/2025 14:19:37

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE REFERÊNCIA** - chave de acesso: **PROTM-24470Y-0B0N5U-4U0F1Q**, adicionado em **29/01/2025** às **11:05:59**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:06:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24480W-8I5B8A-7H4Y1O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA** , de **fls. 41/50**, foi juntado ao processo em **29/01/2025** às **11:05:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:06:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24494U-7O7C5Y-1X8D4D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000053
PROCESSO PA 00006/2025

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35230935485	23/02/2018	29/01/2025 11:09:37

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/01/2018	29.759.932/0001-02	

CAPITAL

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA SETE DE ABRIL	NÚMERO: 252	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 12O-C.120/121	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01044-903	UF: SP

OBJETO SOCIAL

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
EDIÇÃO DE LIVROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

FRANCES MERLIN TARTAROTTI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 432.622.588-22, RG/RNE: 389222276 - SP, RESIDENTE À RUA DO PIQUETE, 100, VILA MONUMENTO, SAO PAULO - SP, CEP 04264-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 163.860.798-25, RG/RNE: 229456595 - SP, RESIDENTE À RUA FREIRE DE ANDRADE, 521, JARDIM VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07054-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

VALDIR MODA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 061.041.418-62, RG/RNE: 112586831 - SP, RESIDENTE À

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

RUA ROLANDO GAMBINI, 637, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09811-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E A
ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

VILMA MARTINS AYZAVA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 053.971.306-64, RG/RNE: 509403025 - SP, RESIDENTE À RUA PADRE LEOPOLDO BRENTANO, 241 CASA 2, 241, Q 011; L 001, JD. NOSSA SENHORA D, ITANHAEM - SP, CEP 11740-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 808.855/18-9 SESSÃO: 23/02/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 087.988/19-7 SESSÃO: 18/02/2019

ADMITIDO GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 163.860.798-25, RG/RNE: 22945659-5 - SP, RESIDENTE À RUA FREIRE DE ANDRADE, 521, JARDIM VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07054-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

ADMITIDO VALDIR MODA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 061.041.418-62, RG/RNE: 11258683-1 - SP, RESIDENTE À RUA ROLANDO GAMBINI, 637, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09811-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

REMANESCENTE VILMA MARTINS AYZAVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 053.971.306-64, RG/RNE: 50940302-5 - SP, RESIDENTE À RUA PADRE LEOPOLDO BRENTANO, 241 CASA 2, 241, Q 011; L 001, JD. NOSSA SENHORA D, ITANHAEM - SP, CEP 11740-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

REMANESCENTE FRANCES MERLIN TARTAROTTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 432.622.588-22, RG/RNE: 38922227-6 - SP, RESIDENTE À RUA DO PIQUETE, 100, VILA MONUMENTO, SAO PAULO - SP, CEP 04264-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GUILHERME MODA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 434.674.888-03, RG/RNE: 39995134-9 - SP, RESIDENTE À RUA ROLANDO GAMBINI, 637, ASSUNCAO, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09811-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE KEILA BRUGOGNOLE BERNARDINO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 170.007.788-06, RG/RNE: 26725273-0 - SP, RESIDENTE À RUA FREIRE DE ANDRADE, 521, JARDIM VILA GALVAO, GUARULHOS - SP, CEP 07054-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, EDIÇÃO DE REVISTAS., DATADA DE: 06/11/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SETE DE ABRIL, 282, AND 11 CJ 113, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01044-000. , DATADA DE: 06/11/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 605.821/22-7 SESSÃO: 05/10/2022

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS., DATADA DE: 22/08/2000.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SETE DE ABRIL, 252, 12O-C.120/121, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01044-903, DATADA DE: 22/08/2000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230935485
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/01/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000055
PROCESSO PA 00006/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 255999786, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 às 11:09:37.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE: 35230935485

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000056
PROCESSO PA 00006/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.759.932/0001-02 **MATRIZ**		**23/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE ABRIL	**252**	**ANDAR 12 CONJ 120 E 121**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.044-903	**CENTRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@SGPSOLUCOES.COM.BR	**(11) 3237-4232**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **08:46:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000057
PROCESSO PA 00006/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 08:47:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **29.759.932/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Ori
e Formação Profissional no Estado de São Paulo
Filiação: Federação Nacional de Cultura – Fenac.

DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **"SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **29.759.932/0001-02**, com sede na Rua Sete de abril, nº 252, conjunto 120/121, 12º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01044-903, é associada ao SINDELIVRE sob nº **42212**.

Atestamos, ainda, que documentos devidamente firmados, em seu poder, comprovam que os periódicos:

SLC – SOLUÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SAM – SOLUÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL

São distribuídos e comercializados em **exclusividade** pela empresa SGP - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, em âmbito nacional, detentora em âmbito nacional do atendimento ao art. 74, *caput e* inc. I, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 30, *caput* e inc. I, da Lei nº 13.303/2016, sendo a única no Brasil.
Todo o processo será feito sob coordenação e monitoração de seus sócios: Vilma Martins Ayzava; Frances Merlin Tartarotti, Valdir Moda; Gilberto Bernardino de Oliveira, e do Diretor Administrativo Samuel Cunha Ayzava.

Por ser expressão da verdade emitimos o presente documento, declarando que nossas afirmações se afirmam no que sabemos.

VALIDADE DESTE ATESTADO: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

São Paulo, 30 de Julho de 2024.

58.122.466/0001-40

Sindicato das Entidades Culturais Rec
de Assist. Orientação e Form.
Profissional no Estado de São Paulo
R. da Consolação, 65 - 3º And. Conj. 54
Consolação - CEP 01301-000
SÃO PAULO - SP

Tathiane Furlan
Gerente

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

Caro Cliente

Prezados Senhores,

A **SGP – Soluções em Gestão Pública** é uma empresa que veio inovar no mercado de eventos técnicos e jurídicos, capacitação e aperfeiçoamento profissional, editoração de periódicos mensais nas áreas das Licitações e Contratos, Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Urbanístico e Direito Público como um todo, bem como livros de alta relevância para a Administração Pública. E não parou por aí... A **SGP** avançou e expandiu suas **Soluções**, passando a atuar em diversos segmentos de Assessoramentos Técnicos e Jurídicos, por escrito, de forma presencial ou *on-line*, sob os mais variados temas.

Tanto nos Cursos e Treinamentos quanto nas mais diversas formas de Assessoramento, a **SGP** conta com uma equipe altamente qualificada em cada segmento, detentora de um *know-how* singular, obtido ao longo de mais de 25 anos de experiência no segmento da boa Gestão Pública.

Sempre pensando em novas Soluções, a **SGP** também oferece a mais completa Pós-Graduação: MBA *Lato Sensu On-Line* em Licitações e Contratações da Administração Pública, com um quadro de professores de fazer inveja, composto de 70% de Pós-Doutores, Doutores e Mestres na sua área de atuação.

Mais recentemente, a fim de aproveitar ainda mais sua equipe altamente qualificada, a **SGP** apresentou ao mercado sua mais nova **Solução**: a elaboração de minutas de regulamentos da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como a elaboração de minutas de Regimentos Internos, Leis Orgânicas Municipais, Estatutos de Servidores Públicos Municipais e Reestruturação de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Além disso, fornecemos aos nossos clientes, por meio de assinatura anual, os periódicos técnico-jurídicos mais completos e inovadores: o **SLC – Solução em Licitações e Contratos** e o **SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal**, ambos compostos por seções editoriais exclusivas, **entrevistas** com ilustres mestres do direito contemporâneo, trazendo novas perspectivas sobre os mais importantes temas do dia a dia do direito; **respostas objetivas** e minuciosamente

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Fone +55 11 3237 4232 | +55 11 3129 9282
Celular +55 11 97443 5898 (WhatsApp)
atendimento@sgpsolucoes.com.br
www.SGPSOLUCOES.COM.BR

Rua Sete de Abril, 252, 12º andar, Conjs. 120/12
Centro – São Paulo/SP – CEP 01044-0
CNPJ 29.

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

selecionadas a questionamentos apresentados aos nossos advogados e consultores; **jurisprudência atual** nas áreas das Licitações e Contratos, Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Urbanístico e Direito Público como um todo; **artigos, pareceres e demais peças jurídicas** dos melhores autores do Direito Público brasileiro, com temáticas sempre atuais e que estão sendo amplamente discutidas.

Os assinantes dos periódicos **SLC – Solução em Licitações e Contratos** e **SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal** poderão contar com a nossa **Orientação SGP**, que atua nas áreas do Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Tributário, Recursos Humanos, Departamento Pessoal e eSocial, sendo composta por profissionais altamente especializados e capacitados.

A **Orientação SGP** presta suporte técnico-jurídico aos assinantes dos nossos periódicos mensais, por meio de orientações escritas, devidamente balizadas, sempre que possível, em doutrinas e jurisprudências atuais.

Os assinantes encaminham suas dúvidas e casos concretos por escrito, via e-mail ou pelo nosso site, e recebem, num prazo de 24 a 72 horas, orientações escritas e seguras, que refletem o atual entendimento da **Orientação SGP** e certamente auxiliarão na tomada de decisão de cada órgão ou entidade.

Também poderemos disponibilizar nossa **Assessoria Jurídica *In Loco***, com visitações no órgão ou entidade, a fim de realizar assessoramento pessoal e diferenciado nas áreas de Licitações e Contratos, eSocial, Recursos Humanos, Departamento Pessoal e DCTFWEB, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Contabilidade e Contabilidade Pública, Organização Contábil, Gestão, Controle Financeiro, Encerramento do Exercício, Prestação de Contas, AUDESP, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Nossa missão é atualizar, informar, capacitar, trazer inovações e apresentar soluções efetivas e seguras para todos os profissionais envolvidos com a Administração Pública.

Sabendo das responsabilidades de nossos clientes em suas respectivas áreas de atuação, buscamos priorizar suas necessidades, oferecer a qualidade exigida e sanar dúvidas mediante soluções com o rigor técnico necessário.

Procuramos nos alicerçar em valores fundamentais, que não abrimos mão: ética, excelência, perseverança, compromisso com a verdade e com a legalidade.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

Esta é a **SGP**, uma empresa que dia após dia se reinventa, buscando sempre o seu aperfeiçoamento, a fim de cada vez mais criar **Soluções inovadoras** e eficazes para uma Gestão Pública de excelência.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL DOS NOSSOS PERIÓDICOS

Nos dizeres do ilustre jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "[...] a assinatura de periódicos técnicos informativos constitui um *instrumento essencial de trabalho na gestão pública*, dado que muitos deles conseguem reunir qualidade de informação, especialização de conteúdos dirigidos, com atualidade e celeridade" (cf. in *BLC* nº 11/2002, p. 751) (grifo nosso).

Em linhas gerais, a existência de mais de um proponente apto a fornecer o objeto almejado pela Administração (***o que, aliás, não vem a ser o nosso caso***) impõe a instauração de licitação para a escolha da melhor proposta, por força do disposto no art. 2º da Lei nº 8.666/1993, no art. 1º da Lei n° 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e no art. 28 da Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais) c/c o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1988.

Por sua vez, eventual contratação direta desse objeto somente será legítima se o caso concreto caracterizar a hipótese de **dispensa de licitação pelo pequeno valor** (art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021 ou art. 29, inc. II, da Lei n° 13.303/2016) **ou**, eventualmente, uma situação de **inexigibilidade**, decorrente de ***exclusividade*** do fornecimento ou ***inviabilidade fática de competição***, o que autorizará a contratação com fulcro no art. 25, *caput* ou inc. I, da Lei n° 8.666/1993, art. 74, *caput* ou inc. I, da Lei n° 14.133/2021 ou art. 30, *caput* ou inc. I, da Lei n° 13.303/2016, desde que atendidos os requisitos legais autorizadores.

A Lei n° 8.666/1993, a Lei n° 14.133/2021 e a Lei n° 13.303/2016 disciplinam que é **inexigível** a licitação quando ocorrer a inviabilidade de competição, elencando, inclusive, alguns exemplos nos incisos dos arts. 25, 74 e 30.

No entanto, é importante frisar que as hipóteses que compõem estes dispositivos legais não formam um rol taxativo, sendo passíveis de enquadramento outras hipóteses não previstas expressamente. Tudo dependerá de cada caso concreto.

De acordo com a Lei n° 8.666/1993, a Lei n° 14.133/2021 e a Lei n° 13.303/2016, a **inexigibilidade** de licitação sinaliza para o fato de que não há condições para que se instaure o procedimento licitatório, quer seja devido à

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

singularidade ou exclusividade do objeto a ser licitado, quer seja pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento.

Com efeito, pretendendo a Administração **adquirir ou renovar** as assinaturas dos periódicos **SLC – Solução em Licitações e Contratos** e **SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal**, ambos **exclusivamente** produzidos e distribuídos pela **SGP – Soluções em Gestão Pública**, perceba-se que, **por tratar-se de produto de cunho intelectual, científico e técnico, com *layout* e diagramação diferenciados, Seções exclusivas, Conselho Editorial e Rol de Colaboradores singular e incomparável com outros do mesmo segmento**, na verdade, *inexistem parâmetros para a aferição daquele que melhor possa atender à Administração*, em comparação a outros no mercado editorial correlato.

Cada obra possui características próprias, devido ao estilo e ao cunho pessoal de seus autores, que a torna única e/ou insubstituível.

Logo, a singularidade **impossibilita** eventual disputa entre interessados, cabendo à Administração contratante eleger o produto que atenda à sua necessidade estatal. Além disso, possuímos **exclusividade** na produção e distribuição de nossos periódicos em todo o território nacional.

Assim sendo, nossa **contratação** e/ou **renovação** de assinatura poderá perfeitamente ocorrer por meio de contratação direta, por ***inexigibilidade de licitação***, pautada no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, no art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/2021 ou no art. 30, inc. I, da Lei n° 13.303/2016, na medida em que se trata de aquisição de produto ***exclusivo***, com um **único fornecedor** (no caso, a **SGP**) na respectiva praça comercial que atenda ao objeto da contratação, detentor de **atestado de exclusividade**.

É oportuno citar novamente as lições do jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ao comentar sobre o inc. I do art. 25 da Lei n° 8.666/1993:

"Os requisitos para que a contratação direta seja considerada legal são:

a) referentes ao objeto da contratação:

a.1) só podem ser referente a **compras**, não se aplicando a serviços ou obras;

a.2) não pode ser indicada marca do produto, em princípio.

b) referentes ao contratado:

b.1) deve ser **fornecedor exclusivo do produto**;

b.2) a exclusividade, dependendo do vulto da aquisição, pode ser somente no local.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

c) referentes aos meios de comprovação:
c.1) a exclusividade deve ser comprovada por **atestado** ou **certidão**;
c.2) a certidão deve ser expedida por um dos seguintes órgãos:
c.2.1) junta comercial;
c.2.2) **sindicato, federação ou confederação patronal**;
c.2.3) entidade equivalente.

6.3.2.1. o objeto do contrato

A autorização legal para declarar inexigível a licitação restringiu-se, nesse inciso, aos casos de compras. Serviços e obras não foram abrangidos nessa hipótese, sendo pacífica a jurisprudência a respeito.

Nesse sentido, destaca-se o Processo TC nº 001.339/93-1, em cujo voto do Ministro Relator, Luciano Brandão, ficou assentado que, à vista das regras constantes do inciso I do art. 23 do Decreto-Lei nº 2.300/1986:

'[...] mantidas integralmente no novo Estatuto das Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93, art. 25, I) – não resta dúvida de que a exclusividade ali contemplada não inclui a prestação de serviços, limitando-se à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros' " (cf. in *Contratação Direta sem Licitação*, 10ª ed., revista, atualizada e ampliada, Fórum, Belo Horizonte, 2016, pp. 493-495) (destaque nosso).

Por sua vez, em comentários à nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), art. 74, inc. I, assim se manifesta o ilustre jurista Marçal Justen Filho:

"O inc. I do art. 74 da Lei 14.133/2021 alude a **compras** (de materiais. Equipamentos ou de gêneros) e à contratação de **serviços**. Observe-se que a inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do objeto contratual. O núcleo da questão está na **ausência de alternativas** para a Administração.

[...]

Há casos em que existe um **único produto** em condições de atender ao interesse supraindividual sob a tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de **representação comercial exclusiva**" (cf. in *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*, 1ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo, 2021, pp. 965-968) (destaque nosso).

Portanto, tratando-se de **aquisição** e/ou **renovação** de assinatura do periódico **SLC** ou **SAM**, ambos produzidos e distribuídos exclusivamente pela **SGP** em todo o território nacional, perceba-se que, na verdade, restam atendidos todos os

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

requisitos autorizadores da respectiva contratação direta fundamentada no inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, no art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/2021 e no art. 30, inc. I, da Lei n° 13.303/2016.

Ainda que assim não fosse, também se poderia cogitar de uma contratação por inexigibilidade com base no *caput* do art. 25 da Lei n° 8.666/1993, no *caput* do art. 74 da Lei n° 14.133/2021 e no *caput* do 30 da Lei n° 13.303/2016 (**que são genéricos e teriam o condão de englobar obras, compras ou serviços**), também desde que atendidos os requisitos autorizadores.

Em nosso sentir e a título exemplificativo, verifica-se a *inviabilidade de competição*, nos moldes do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, do art. 74, *caput*, da Lei n° 14.133/2021 e do art. 30, *caput*, da Lei n° 13.303/2016, nas seguintes situações:

I – quando existir tão somente um executante ou fornecedor do objeto apto a contratar com a Administração; ou II – quando, embora haja vários executantes ou fornecedores aptos a contratar com a Administração, somente um puder atender de forma satisfatória às finalidades de interesse público almejadas com a contratação.

Dessa maneira, dever-se-á necessariamente demonstrar, por meio de *justificativa no processo de contratação direta*, a ocorrência, no caso concreto, de uma das hipóteses supramencionadas. Portanto, em regra, a comprovação de **inviabilidade** ocorrerá por meio da justificativa no processo, que poderá ser acompanhada, em sendo o caso, de *parecer técnico* do setor competente ou do setor solicitante do objeto.

Por sua vez, também nada impede que a **aquisição ou renovação de assinatura de nossos periódicos** ocorra de maneira direta, por meio de *dispensa de licitação em face do pequeno valor*, nos termos do inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, do inc. II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 e do inc. II do art. 29 da Lei n° 13.303/2016, *caso a Administração opte por um* ***Pacote de Soluções*** *cujo valor enquadre-se em tal hipótese legal*.

De toda maneira, ainda que se trate de um **Pacote de Soluções** cujo valor extrapole o limite legal da dispensa de licitação em face do pequeno valor, registre-se que, *diante das razões ora explanadas*, configurada está a situação legal de **inexigibilidade** estabelecida e autorizada legalmente no art. 25, *caput* **ou** inc. I, da Lei n° 8.666/1993, no art. 74, *caput* **ou** inc. I, da Lei n° 14.133/2021 e no art. 30, *caput* **ou** inc. I, da Lei n° 13.303/2016.

Por conseguinte, a Administração contratante, necessariamente deverá cumprir com as formalidades legais previstas no art. 26 da Lei n° 8.666/1993, no art. 72 da Lei n° 14.133/2021 e no art. 30, § 3º, da Lei n° 13.303/2016, no tocante à

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

instrução do processo de contratação direta, com as **justificativas** que levaram a Administração a escolher os **Periódicos** com o respectivo **Pacote de Soluções** da **SGP**, que restam plenamente atendidas, exemplificativamente, em face de:

- atendimento das reais necessidades administrativas da Administração contratante;
- conteúdo diferenciado, completo e inovador dos nossos periódicos
- serviços especializados diferenciados e exclusivos oferecidos aos nossos assinantes, por profissionais altamente qualificados e com vasta experiência profissional
- efetiva necessidade de nossos periódicos e respectivas soluções, a fim de auxiliar os agentes públicos no desempenho de suas atividades e viabilizar tomadas de decisões assertivas e em conformidade com o interesse público perseguido;
- preço compatível com o mercado correlato ao objeto, conforme demonstrado por notas fiscais, orçamentos e/ou contratos anteriores da empresa com outros órgãos públicos;
- dentre outros.

Especificamente no tocante às contratações pautadas na nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), registre-se que esta, em seu art. 72, inc. I, preceitua que:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, **estudo técnico preliminar**, **análise de riscos**, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo" (grifo e destaque nossos).

Acerca deste dispositivo legal, cite-se a seguinte orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

"Toda a contratação pública sujeita-se aos princípios do Direito Administrativo e à realização de um procedimento formal. Nele estão presentes os pressupostos de fato e de direito capazes de demonstrar a escolha do objeto,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

evidenciando ser aquele que melhor se adequa ao caso concreto, com justificativa e comprovação da existência de situações que determinaram a escolha do tipo de contratação e do contratado por meio de critérios objetivos. Neste sentido, o artigo 72 da LLCA exige expressamente que na instrução processual estejam presentes os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[...]

O *processo de contratação* **inicia** com o **documento de formalização de demanda** (art. 12, inciso VII). É **peça obrigatória**, devendo ser minuciosamente elaborada e analisada pelo agente público. Nela estão descritas as **características do objeto**, do **contrato**, da **execução** e do **valor contratual**, dentre outros requisitos. O referido documento será acompanhado, **se for o caso**, do *estudo técnico preliminar* (art. 6º, XX), *termo de referência* (art. 6º, XXIII), projeto básico (art. 6º, XXV), projeto executivo (art. 6º, XXVI) e da *análise de riscos*. Este documento previsto no inciso VII do artigo 12 ratifica a importância do planejamento das contratações (cf. in *<Livro_TCESP_online_220610_181428.pdf_>*) (grifo e destaque nossos).

Pois bem, a rigor do texto legal, afere-se a possibilidade de se **dispensar**, nas contratações diretas (*inexigibilidade* ou *dispensa*), o **ETP**, a **análise de riscos** e **termo de referência**. Não mencionamos aqui os **projetos básico e executivo** porque estes são cabíveis apenas na contratação de obras e serviços de engenharia, o que, aliás, não vem a ser o nosso caso.

No entanto, a par de sua importância para a definição das necessidades públicas e mitigação dos riscos, entendemos que, *sempre que possível*, deverá a Administração verificar, em cada caso concreto, se a dispensa de tais providências não será prejudicial ao interesse público, do qual não pode se afastar.

Talvez, poderia a Administração, de fato, dispensar tais providências em contratações diretas (inexigibilidade ou dispensa) com **valores enquadráveis no pequeno valor (art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021)**, evitando procrastinações, em face dos baixos custos do objeto. Porém. O ideal seria contemplar ditas situações em regulamento próprio.

A seguinte lição reforça dita exegese:

"A opção da Lei, tanto para a licitação, quanto para a contratação direta, foi estabelecer como regra a elaboração do estudo técnico preliminar e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

possibilitar a sua dispensa, no caso da contratação direta, nas situações indicadas em **norma regulamentar**, editada pela autoridade competente, conforme diretrizes fixadas pela alta administração na política de governança das contratações. A rigor, vislumbram-se como critérios que podem ser utilizados para a análise da **dispensa do ETP** dois dentre os indicados no § 1º do art. 53, referentes à dispensa da análise jurídica do processo de contratação, quais sejam, o **baixo valor** e a **baixa complexidade da contratação**, aos quais pode-se somar o critério da **baixa relevância da contratação** para o alcance dos objetivos institucionais, sejam eles de meio ou fim" (cf. Christianne de Carvalho Stroppa e Gabriela Verona Pércio, "O Processo de Contratação Direta na Lei n° 14.133/21", in <*https://www.parceriasgovernamentais.com.br/o-processo-de-contratacao-direta-na-lei-no-14-133-21/*>) (destaque nosso).

E frise-se que estamos aqui tratando das contratações de valor reduzido e baixa complexidade, sendo certo que, em outras hipóteses de contratação direta, o ETP, o termo de referência e a análise de riscos podem ser, de fato, absolutamente necessários.

Como lecionam as autoras no artigo em epígrafe:

"Apesar das críticas relacionadas a uma possível prolixidade do processo trazido pela obrigação geral de elaborar o ETP, tal procedimento, adotado como hábito, permitirá à Administração Pública a revisão de suas opções de consumo, forçando a uma reanálise de condutas e abrindo margem à mudança de cultura. Algo que se costumava fazer por puro hábito de repetição poderá ser revisto, acarretando diversos benefícios.

Especificamente em relação à adoção do ETP no processo de contratação direta, vale lembrar que, como dito, neste momento inicial do processo ainda não se discute o meio pelo qual se dará a contratação, mas, sim, a solução que será contratada para resolver o problema. Em alguns casos, **o próprio ETP é que determinará o cabimento da dispensa de licitação**, como, por exemplo, contratar catadores de materiais recicláveis por dispensa quando a solução entendida como viável for coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo ou quando constatar que o bem ou serviço é produzido ou prestado por órgão ou entidade que integra a Administração Pública, criada para esse fim específico. Da mesma forma, **poderá identificar situação de inviabilidade de competição que ensejará a inexigibilidade**, quando, por exemplo, permitir a conclusão de que um dado serviço identificado como solução, diante de suas

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

peculiaridades, **deverá, para garantir os resultados, ser contratado junto a profissional ou empresa notoriamente especializada**.

A **gestão de riscos**, embora inserida no inc. I do art. 72 como um documento do processo, é de **responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade**, que deve, nos termos do art. 11, parágrafo único, implementar processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar os processos e os respectivos contratos, bem como, nos termos do art. 169, submetê-las a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação. Melhor seria se o dispositivo estivesse fazendo referência ao mapa de riscos, documento que concretiza a gestão de riscos de um determinado processo de contratação, razão pela qual acreditamos deva ser esta a compreensão extraída da lei. De toda forma, a política de gestão de riscos determinará os processos de contratação direta que deverão ser considerados na gestão de riscos das contratações e, esta, as medidas pertinentes" (destaque nosso).

Ainda respeito do assunto, em entrevista exclusiva concedida ao periódico **SLC – Solução em Licitação em Contratos**, assim se manifestou a ilustre professora Tatiana Camarão:

"**O ETP não é obrigatório para todas as contratações**. Podemos citar as seguintes situações que **a exigência do ETP não é recomendada**.

a) Licitações dispensáveis:

a.1) **Dispensa em função do valor:** as contratações em função do valor quase sempre são demandas de pequena monta que não necessitam de estudo minucioso da solução desejada;

a.2) Dispensa em função da situação emergencial: envolve contratações inesperadas de tal modo que não há tempo para elaborar os estudos técnicos preliminares e é necessária uma solução imediata que não se amolda com o tempo necessário para sua concepção;

a.3) Dispensa para contratação de remanescente: não demanda o estudo técnico preliminar, pois este já foi produzido quando da licitação original;

b) Prorrogação de serviços de natureza contínua: A prorrogação de serviço de natureza continuada não exige novo estudo, que já foi produzido na fase de planejamento da contratação e contemplou as prorrogações que o objeto permite;

c) Contratações padronizadas: As contratações de objetos padronizados não exigem novo estudo técnico preliminar, pois a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ter ETPs elaborados de forma comum, já que são estudos similares e equivalentes, de tal modo que é possível conciliar os documentos" (cf. in *SLC n° 36*, Entrevista com a Mestre, março/2021, pp. 13 e 14) (destaque nosso).

De todo modo, *quanto à* ***contratação direta em razão pequeno valor do objeto*** *ou* ***inexigibilidades com valores equivalentes a esta hipótese de dispensa***, em tese, cremos que poderiam ser dispensados o ETP e a análise de riscos, *desde que haja* ***regulamento*** e, outrossim, verificação de ausência de prejuízos para a contratação.

Agora, *especificamente no tocante ao* ***termo de referência***, registre-se que, mesmo em se tratando de processo de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento na nova Lei n° 14.133/2021, na Lei n° 8.666/1993 ou na Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais), a nosso ver, **deveria** a Administração, de antemão, *ainda que num* ***instrumento mais singelo ou simplificado***, dispor dos elementos técnicos e materiais de que necessita com a contratação pretendida, a fim de que o interesse público seja atingido.

Dessa maneira, parece-nos que, mesmo nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitações, o *termo de referência* **não** poderia deixar de ser elaborado, ***ainda que num instrumento mais singelo ou simplificado***, que contenha as informações mínimas necessárias relativas ao objeto e sua execução.

Nesse diapasão, o termo de referência na contratação direta vincula o ajuste celebrado, já que consta dos autos da contratação, vinculando a oferta do interessado. Logo, as exigências empreendidas no referido instrumento deverão ser respeitadas e cumpridas pelo contratado.

Por fim, advirta-se que, *além do* ***documento de formalização de demanda***, *do* ***termo de referência*** *e das* ***justificativas supramencionadas***, o respectivo **processo de contratação direta** (dispensa ou inexigibilidade) para a contratação dos **Periódicos** com o respectivo **Pacote de Soluções** da **SGP** deverá ser instruído com:

(i) o valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei n° 14.133/2021;

(ii) parecer jurídico da Administração contratante;

(iii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

(iv) documentos de habilitação e qualificação técnica da **SGP**;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

(v) razão da nossa escolha (*em face do atendimento às reais necessidades administrativas da Administração contratante; conteúdo diferenciado, completo e inovador dos nossos periódicos; produto de cunho intelectual, científico e técnico, com layout e diagramação diferenciados, Seções exclusivas, Conselho Editorial e Rol de Colaboradores singular e incomparável com outros do mesmo segmento; serviços especializados diferenciados e exclusivos oferecidos aos nossos assinantes, por profissionais altamente qualificados e com vasta experiência profissional; efetiva necessidade de nossos periódicos e respectivas soluções, a fim de auxiliar os agentes públicos no desempenho de suas atividades e viabilizar tomadas de decisões assertivas e em conformidade com o interesse público perseguido; dentre outros*);

(vi) justificativa de preço (*preço em conformidade com o mercado, devendo ser demonstrado por notas fiscais, orçamentos e/ou contratos anteriores da **SGP** com outros órgãos públicos*); e

(vii) autorização da autoridade competente da Administração contratante, sendo certo que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO
OAB/SP 151.849
Editor e Diretor Jurídico da SGP

Ano 2024

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

São Paulo, 27 de janeiro de 2025

A/C:
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **SGP–SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.759.932/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Valdir Moda, portador da Carteira de Identidade 11.258.683-1 e do CPF nº 061.041.418-62, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

VALDIR MODA:06104141862
Assinado de forma digital por VALDIR MODA:06104141862
Dados: 2025.01.27 13:38:51 -03'00'

SGP – Soluções em Gestão Pública
Valdir Moda – Sócio Administrador

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, aqui representada pelo seu Diretor de Administração e Finanças, legalmente registrada e estabelecida sob o CNPJ 24.855.272-0001-31, com endereço à Avenida Ary Ribeiro Valadão Filho nº 306, Centro, cidade de Alto Paraíso de Goiás (GO), **ATESTA** para os devidos fins e efeitos - e a quem interessar possa - que somos clientes da empresa SGP - Soluções em Gestão Pública, na área de pesquisas e consultas relacionadas com o Direito Público e o Direito Administrativo desde abril de 2018. Informamos que trata-se de empresa comprometida com seus objetivos, apresentando exceloente nível de empatia para com as necessidades de nossa Casa Legislativa, possuindo um corpo jurídico muito competente e efetivo, além de uma ótima equipe administrativa. Temos sido sempre atentidos de forma satisfatória e rigorosamente dentro do prazo. Por essas importantes e justificadas razões, consideramos a SGP plenamente capacitada e tecnicamente capaz de realizar a prestação de serviços a que se propõe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), aos 9 dias do mês de agosto de 23019.

CALEB PEREIRA PEDROSO
Diretor de Administração e Finanças
Câmara Municipal de Alto Paráisao de Goiás (GO)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000073
PA 00006/2025

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ / MF 29.759.932/0001-02

NIRE 35.2.309.3548-5

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE TIPO LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direto, os abaixo assinados, a saber:

***GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade RG.: n.º 22.945.659-5 SSP-SP e inscrito no C.P.F / M.F. n.º 163.860.798-25, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Município de Guarulhos, na Rua Freire de Andrade, 521, Bairro Jardim Vila Galvão, Cep.: 07054-000;*

***VILMA MARTINS AYZAVA,** brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/06/1981, portadora do RG.: sob. o n.º 50.940.302-5 SSP-SP, e inscrita no C.P.F / M.F. sob. o n.º 053.971.306-64, residente domiciliada na Cidade de Itanhaem, Estado de São Paulo, na Rua Padre Leopoldo Brentano, 241, Q.011, L 001, Bairro Jardim Nossa Senhora do Sion, Cep.: 11740-000;*

***FRANCES MERLIN TARTAROTTI,** brasileira, solteira, empresário, nascida em 19/06/1.997, portadora do RG.: sob. o n.º 38.922.227-6 SSP-SP, e inscrita no C.P.F / M.F. sob. o n.º 432.622.588-22, residente e domiciliada no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Rua do Piquete, 100, Bairro Vila Monumento, Cep.: 04264-120;*

***VALDIR MODA**, Brasileiro, maior, casado com o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/06/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade RG.: n.º 11.258.683-1 SSP-SP e inscrito no C.P.F / M.F. n.º 061.041.418-62, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Rolando Gambini, 637, Bairro Assunção, Cep: 09811-130.*

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000074
PROCESSO
PA 00006/2025

Únicos sócios componentes da sociedade empresária de tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de ***SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA****, devidamente registrada no CNPJ/MF sob. o n.º* ***29.759.932/0001-02,*** *com sede a Rua Sete de Abril, n.º 282 Andar 11.º Cj. 113, Bairro Republica, CEP.: 01044-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu ato constitutivo arquivado na* ***JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO*** *com* ***NIRE*** *sob n.º* ***35.2.309.3548-5*** *em sessão de* ***23.02.2.018,*** *e ultima alteração contratual sob n.º* ***87.988/19-7*** *em sessão de* ***18.02.2.019,*** *resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu instrumento contratual e posteriores alterações como segue:*

1 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

Fica alterado o endereço da sede social da Rua Sete de Abril, n.º 282 Andar 11.º Conj. 113, Bairro Republica, CEP.: 01044-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Rua Sete de Abril, n.º 252 Andar 12.º Conjuntos 120 e 121, Bairro Centro, CEP.: 01044-903, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 - ALTERACÃO DE RAMO DE ATIVIDADE

Fica alterado o ramo de atividade para:

1 *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;*
2 *Comércio varejista de livros;*
3 *Comércio varejista de jornais, revistas e Periódicos;*
4 *Edição de livros;*
5 *Edição de revistas e periódicos;*
6 *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;*
7 *Assessoria e consultoria técnica em gestão pública.*

Face as alterações acima e a vigência da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, resolvem os sócios consolidar o instrumento de constituição e posteriores alterações, que passam a vigorar com a seguinte e nova redação:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000075
PROCESSO
PA 00006/2025

JUCESP
06 10 22

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE TIPO LIMITADA

CLÁUSULA I

A sociedade empresária de tipo limitada é constituída juridicamente sob o nome empresarial de ***SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA.***

CLÁUSULA II

A sociedade tem sede, escritório administrativo e foro jurídico na Rua Sete de Abril, n.º 252 Andar 12.º Conjuntos 120 e 121, Bairro Centro, CEP.: 01044-903, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação de seus sócios que representam a maioria do capital social, abrir e fechar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional ou no Exterior.

CLÁUSULA III

A sociedade exercerá com dedicação exclusiva, as atividades continuas de:

1 *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;*
2 *Comércio varejista de livros;*
3 *Comércio varejista de jornais, revistas e Periódicos;*
4 *Edição de livros;*
5 *Edição de revistas e periódicos;*
6 *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;*
7 *Assessoria e consultoria técnica em gestão pública.*

CLÁUSULA IV

O Capital Social constituído é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representado por 10.000 (Dez Mil) quotas sociais no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do Pais, assim distribuídas entre os sócios:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000076
PROCESSO
PA 00006/2025

JUCESP
06 10 22

Sócios	%	QUOTAS	VALOR
GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO	25,00	2.500	2.500,00
VILMA MARTINS AYZAVA	25,00	2.500	2.500,00
FRANCES MERLIN TARTAROTTI	25,00	2.500	2.500,00
VALDIR MODA	25,00	2.500	2.500,00
	---------	----------	----------
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

Parágrafo Único *: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.*

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Janeiro de 2.018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, por ocasião do encerramento do exercício social, serão levantadas as demonstrações contábeis, sendo dos lucros apurados ou eventuais prejuízos verificados, suportados ou deixando em suspenso, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Único*: A sociedade poderá levantar as demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos sócios.*

CLÁUSULA VII

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação á sociedade,os atos de qualquer dos sócios , procuradores ou funcionários que a envolve em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como : finanças, avais, endossos em favor ou a sociedade, em favor de terceiros.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000077
PROCESSO PA 00006/2025

CLÁUSULA VIII

A administração da sociedade será exercida sempre em conjunto por dois sócios administradores, sendo dentre eles o ***Sr. GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO, Sra. VILMA MARTINS AYZAVA, Sra. FRANCES MERLIN TARTAROTTI e Sr. VALDIR MODA****, que farão uso da denominação social, mas somente em operação de interesse exclusivo da sociedade, vedando seu emprego em obrigação de favor, tanto em beneficio de terceiros, como dos próprios sócios, representando-a ativa e passivamente, podendo constituir advogados, procuradores e prepostos.*

A administração tem atribuições plenas para assegurar o funcionamento regular da Sociedade;

A Sociedade somente representada na forma acima referida poderá nomear e constituir procuradores para quaisquer fins, devendo, todavia constar do instrumento de mandato os poderes conferidos e seu prazo de vigência, que nunca será superior a 24 (vinte e quatro) meses, vencendo-se, sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, e ficando excluída destas exigências a que tiver finalidade judicial. Poderão ser nomeados procuradores, como algum sócio para agir sozinho, terceiros, empregados ou estranhos à Sociedade.

Parágrafo Primeiro: *Na ausência ou impedimento de sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro sócio que em caso algum a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.*

Parágrafo Segundo: *A Sociedade será representada perante às instituições financeiras e estabelecimentos de crédito, para movimentação de contas bancárias, aceite, emissão e endosso de títulos de crédito ou aceitação, nomeação de procuradores " ad-judicia '' ou " ad-negotia, sempre em conjunto por dois sócios administradores, sendo dentre eles o* ***Sr. GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO, Sra. VILMA MARTINS AYZAVA, Sra. FRANCES MERLIN TARTAROTTI e Sr. VALDIR MODA.***

CLÁUSULA IX

As deliberações relativas á aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social,designação ou destituição de administradores, alteração de contrato social, incorporação, fusão e dissolução serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro*: A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril de cada ano, ou em qualquer época, mediante convocação dos sócios e/ou administradores.*

Parágrafo Segundo: *Os documentos referentes ás contas dos administradores, deliberação sobre o balanço patrimonial, e resultado econômico da sociedade, devem ser postos por escrito a disposição dos sócios, até a data da realização da reunião anual, sem a necessidade de prova de seu recebimento.*

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000078
PA 00006/2025

Parágrafo Terceiro: *A convocação dos sócios será realizada mediante envio de carta com aviso de recebimento em seu endereço residencial, com no mínimo dez dias de antecedência á reunião.*

Parágrafo Quarto: *A reunião será presidida por sócio e secretariada por sócio ou por terceiro escolhido pelos sócios presentes, e dos trabalhos e deliberação será lavrada ata no livro de registro de reuniões, e assinada pelos presentes.*

Parágrafo Quinto: *Poderá participar da votação e as reuniões o administrador sócio.*

Parágrafo Sexto : *Ao sócio que solicitar, será entregue cópia simples da ata.*

CLAUSULA X

A retirada, morte, exclusão incapacidade de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade.

Parágrafo Primeiro : *Os haveres do sócios retirante, morto, excluído , incapaz, insolvente, serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do evento, devidamente corrigidas pelos Índice Geral de Preços (IGP), da Fundação Getulio Vargas, e de juros de 1% ao mês , para quem de direito.*

Parágrafo Segundo*: Fica assegurado aos sócios remanescente o direito de adquirir as cotas do sócios falecidos ou retirante, pelo valor apurado na forma do parágrafo anterior e no prazo de 30 (trinta) dias após o evento.*

Parágrafo Terceiro: *Os sócios remanescentes poderão aceitar, se assim julgarem interessante aos fins sociais, herdeiros legais do sócio pré-morto, depois de cumpridas as formalidades legais inerentes á espécie e sendo sempre observado o que em juízo for disposto.*

CLAUSULA XI

Nenhum dos sócios poderá ceder ou alienar por qualquer titulo sua respectiva cota a terceiro sem prévio consentimento dos outros sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição , em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro*: Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias, informando o preço e condições para reembolso de seus haveres, não havendo acordo, levantar-se-á Balanço Patrimonial para apuração de seus haveres.*

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000079
PROCESSO PA 00006/2025

JUCESP
05 10 22

Parágrafo Segundo: *Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.*

Parágrafo Terceiro: *Toda e qualquer seção, oneração ou transferência de cota que for realizada sem a observância do disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno e em qualquer efeito.*

CLÁUSULA XII

A quota liquida, decorrente da opção do sócio por sua retirada da sociedade, será paga em dinheiro, em prazo a ser estabelecido em comum acordo ou no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da liquidação.

CLÁUSULA XIII

Quando a maioria dos sócios, representativa de no mínimo, a três quarto do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade dos deveres societários, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, por elas firmado.

Considera-se grave violação dos deveres societários, para efeito deste artigo:

Abuso de conduta, Instauração ou falta de exação no cumprimento de seus deveres de sócio, Fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado, e Concorrência desleal a sociedade, notadamente no tocante a participação em outra sociedade com o mesmo objetivo, por si, os seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA XIV

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, fixada mediante os serviços prestados a sociedade, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA XV

A distribuição dos lucros da sociedade entre os sócios não necessitam ser proporcionais á participação de suas quotas no capital social da sociedade, entretanto, sempre que assim decidirem, deverá haver a aprovação dos mesmos.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000080
PA 00006/2025

CLÁUSULA XVI

As deliberações sociais que importem em alterações contratuais tais como: aumento de capital, transformação do tipo societário, modificações na administração, gerência e demais que se fizerem necessárias, serão tomadas pelos sócios, representativa de no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA XVII

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado pelo sócios que representem no mínimo 2/3 do capital. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados nas liquidações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotizas em proporção ao mínimo de quotas que cada um possuir.

***Parágrafo Primeiro**: considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:*

Falência, comprovação de impossibilidade de funcionar, e mútuo consenso entre a maioria dos sócios, representativa da maioria do capital social.

***Parágrafo Segundo**: Cabe aos sócios em maioria absoluta de votos, calculada pelo valor de suas quotas, escolher o liquidante.*

CLÁUSULA XVIII

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIX

Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei numero 10.406 de 10/01/2002, aos casos omissos, aplicam-se às disposições da Lei da Sociedade Anônima.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000081
PROCESSO PA 00006/2025

JUCESP
DR 10 2

CLÁUSULA XX

Para solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus regulares efeitos de direito.

São Paulo, 22 de Agosto de 2.022.

Vilma Martins Ayzava
CPF.: 053.971.306-64

Gilberto Bernardino de Oliveira Filho
CPF.: 163.860.798-25

Valdir Moda
CPF.: 061.041.418-62

Frances M. Tartarotti
Frances Merlin Tartarotti
CPF.: 432.622.588-22

Testemunhas:

Paulo Roberto da Costa
CPF.: 083.935.818-00
RG: 18.524.563-8 SSP/SP

Maria Silva da Costa
CPF.: 114.836.518-43
RG: 20.393.688-7 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
605.821/22-7
JUCESP
JUCESP
05 OUT 2022
SEDE

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000082
PROCESSO
PA 00006/2025

FLS 00000000083
PROCESSO PA 00006/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.759.932/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:26 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2025.
Código de controle da certidão: **1576.92CA.0A66.9627**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000084
PROCESSO PA 00006/2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.759.932/0001-02
Razão Social: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R SETE DE ABRIL 252 AND 12 CJ 121 E 122 / REPUBLICA / SAO PAULO / SP / 01044-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122003204997570997

Informação obtida em 07/01/2025 11:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000085
PROCESSO PA 00006/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.759.932/0001-02
Certidão nº: 75337583/2024
Expedição: 30/10/2024, às 15:07:43
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.759.932/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000086
PROCESSO PA 00006/2025

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1615226 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 29.759.932/
Contribuinte: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Liberação: 11/10/2024
Validade: 09/04/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.197.258-4- Inicio atv :18/02/2019 (R SETE DE ABRIL, 252 - CEP: 01044-903)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:41:44 horas do dia 30/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5B9FD65F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/s

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000087
PROCESSO
PA 00006/2025

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 29.759.932/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24120131679-90
Data e hora da emissão	03/12/2024 10:36:16
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	29/01/2025 14:20:04

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-24505K-0W8A1W-1I1N2J**, adicionado em **29/01/2025** às **11:14:53**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24516H-8E5J8O-7S7F8B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de **fls. 53/87**, foi juntado ao processo em **29/01/2025** às **11:14:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24522W-6A2R5O-8T1H2V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) MAURILO PIMENTA DE MORAIS** em **29/01/2025** às **11:16:59**.

Motivo do encaminhamento: SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:16:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24532I-0M3M5A-7G7E3D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 90**, em **29/01/2025** às **11:20:09**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 11:21:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24561C-6X3G5R-7E3Q7Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER TÉCNICO

(art. 72, III, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025
INEXIGIBILIDADE
INTERESSADO: Procuradoria Legislativa

EMENTA: ***Contratação de assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecimento exclusivo pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA. Lei Federal nº 14.133/2021. Inviabilidade de competição. Previsão legal. Inexigibilidade da licitação.***

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, nomeado nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 08, de 11 de março de 2024, vem apresentar justificativas concernentes ao processo de Inexigibilidade em epígrafe, para atendimento do objeto demandado, submete à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

1 – DO OBJETO

A contratação tem por objeto o seguinte:

"Contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", bem como acréscimo da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecido pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA."

O Termo de Referência especifica o modo de execução do futuro contrato, os requisitos mínimos a ser exigidos pelo contratado, as obrigações das partes, prazo e valor máximo admitido para contratação.

2 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24803J-8W5E5R-1A1N3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Inicialmente, é válido esclarecer que o presente Processo de Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos.

2.1 – Do dever de licitar e as hipóteses de inexigibilidade:

Regulamentado pela legislação infraconstitucional, o processo licitatório tem previsão na Constituição da República, que assim dispôs:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

No entanto, a própria legislação de regência tratou de regulamentar os casos em que, excepcionalmente, não se exigiria a competição entre os licitantes:

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Assim, a administração deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

2.2 – Da inexigibilidade para a contratação de empresa ou representante comercial exclusivos:

A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24803J-8W5E5R-1A1N3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

3 – DO CASO CONCRETO

3.1 – Justificativa para a escolha do contratado:

Da análise das informações contidas no presente processo interno e do Termo de Referência, verifica-se que o fornecedor SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA é bastante prestigiada em todo país na área de pesquisas e consultas relacionadas com o Direito Público e o Direito Administrativo.

Com efeito, as assinaturas dos periódicos SLC – Solução em Licitações e Contratos e SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal, ambos exclusivamente produzidos e distribuídos pela SGP – Soluções em Gestão Pública, tratar-se de produto de cunho intelectual, científico e técnico, com layout e diagramação diferenciados, Seções exclusivas, Conselho Editorial e Rol de Colaboradores singular e incomparável com outros do mesmo segmento, na verdade, inexistem

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24803J-8W5E5R-1A1N3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

parâmetros para a aferição daquele que melhor possa atender à Administração, em comparação a outros no mercado editorial correlato.

Destacamos que cada obra possui características próprias, devido ao estilo e ao cunho pessoal de seus autores, que a torna única e/ou insubstituível.

Logo, a singularidade impossibilita eventual disputa entre interessados, cabendo à Administração contratante eleger o produto que atenda à sua necessidade estatal. Além disso, há exclusividade na produção e distribuição de nossos periódicos em todo o território nacional.

Assim, e considerando a documentação que acompanha o presente processo, entendemos que se encontra justificada a escolha da atração.

3.2 – Justificativa do valor do contrato:

Quanto ao preço a ser pago pela prestação do serviço, verifica-se que já foi confeccionado relatório com estimativa da despesa, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise do referido documento, mostra-se condizente o valor de R$ 15.519,00 (quinze mil, quinhentos e dezenove reais), por ser o valor atualmente praticado no mercado pela SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA.

4 – DOS DEMAIS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Além das normas previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessário, ainda, que a administração dê ampla publicidade ao presente processo licitatório de inexigibilidade.

Ressalte-se que, o Termo de Referência contido nos autos em seu item 4, informa todos os requisitos exigidos para a contratação a serem observados.

Por fim, deverá a presente contratação ser publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, o extrato de inexigibilidade e o extrato de contratação; solicito também que seja disponibilizado eletronicamente o processo licitatório no site que comporta o Portal da Transparência, de livre acesso na rede mundial de computadores – internet.

5 – DA INEXIGIBILIDADE

Diante de todo o exposto, este Presidente da Comissão de Contratação/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga/SP emite o presente Parecer opinando pela **INEXIGIBILIDADE** para contratação direta da empresa exclusiva na produção e distribuição dos periódicos SLC – Solução em Licitações e Contratos e SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal, SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24803J-8W5E5R-1A1N3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CNPJ sob o nº 29.759.932/0001-02, conforme condições expostas no Termo de Referência que instruem a presente contratação.

Votuporanga/SP, em 29 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Presidente da Comissão de Contratação
Agente de Contratação

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24803J-8W5E5R-1A1N3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	29/01/2025 15:41:12

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER TÉCNICO - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO** - chave de acesso: **PROTM-24803J-8W5E5R-1A1N3V**, adicionado em **29/01/2025** às **12:38:33**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24810E-0Q6H6M-5M0K6T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, de **fls. 92/96**, foi juntado ao processo em **29/01/2025** às **12:38:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24827G-2Q0D0O-1V5V4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINE CORREIA** em **29/01/2025** às **12:38:47**.

Motivo do encaminhamento: SOLICITO PARECER JURÍDICO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 12:39:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24835O-6F8U7H-7P1N0B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 99**, em **29/01/2025** às **13:50:54**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/01/2025 13:53:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-24866W-7G4U4M-8X3K0O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 04

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", bem como acréscimo da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecido pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA.

VALOR: R$ 15.519,00 (quinze mil quinhentos e dezenove reais).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 74, INCISO I, E §1º, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 E 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso “Solução em Licitações e Contratos (SLC)”, bem como acréscimo da assinatura do periódico “Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)”, fornecido pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA.

Com efeito, no caso, foi apresentado o respectivo Documento de Formalização da Demanda, assinado em 22 de janeiro de 2025, no qual apresentou a seguinte justificativa para a contratação:

> ***“A Procuradoria Legislativa necessita de acesso contínuo e atualizado a conteúdos especializados sobre Licitações, Contratos Administrativos, Direito Administrativo e Municipal, que são temas essenciais para a correta orientação e suporte técnico-jurídico às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga. A renovação e ampliação da assinatura dos periódicos garantirá a atualização constante de normas, jurisprudências e boas práticas, contribuindo para a eficiência e qualidade do trabalho desempenhado pela Procuradoria Legislativa.” (grifo nosso).***

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Pedido de Renovação de Assinaturas;
2. Documento de formalização da Demanda;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3. Documento de Formalização de Pesquisa de Preços;
4. Carta Proposta nº 014227;
5. Notas Fiscais;
6. Encaminhamento do processo ao Assessor Técnico da Administração para informar a existência de recursos;
7. Informação sobre a existência de recursos;
8. Despacho do Agente de Contratação, solicitando a elaboração do Termo de Referência;
9. Termo de Referência;
10. Ficha cadastral simplificado, CNPJ, consulta consolidada de pessoa jurídica;
11. Declaração de Exclusividade da empresa;
12. Declaração de não empregar menor;
13. Atestado de Capacidade Técnica;
14. Contrato da empresa;
15. Certidões Negativas em nome da empresa;
16. Parecer Técnico.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

> ***"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> ***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> ***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***
>
> ***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica";*** *(grifo nosso).*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

II.II- ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações".

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio *sine qua non* para a consecução a contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação:

> ***"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
>
> ***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***
>
> *(...)*
>
> ***§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.***
>
> *(...)*

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art.74, inciso I, **aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa apresentou **Atestado de Exclusividade, conforme disposto no §1º, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021**.

Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a notória especialização restou comprovada, considerando a documentação juntada aliada ao requisito da confiabilidade do gestor na empresa sob análise.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que "*a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição*", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que *"se trata de produtor ou fornecedor exclusivo"* do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

II. III-DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Passamos a análise da observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial". (grifo nosso).

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II. IV-DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

Conforme documentos anexos, não foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o Ato nº 30, de 27 de dezembro de 2023, que regulamentou o procedimento licitatório no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, dispõe em seu artigo 30, inciso I, que o procedimento de dispensa de licitação será instruído com o documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar.**

Além disso, o Ato da Mesa nº 20, de 05 de setembro de 2024, da Câmara Municipal de Votuporanga, permite a dispensa do Estudo Técnico Preliminar no presente caso, vejamos:

> ***"Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:***
> ***(...)***
> ***II- Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da legislação; (grifo nosso)".***

A Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, compete a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

No caso da Câmara Municipal de Votuporanga, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois as justificativas apresentadas junto com os documentos instrutivos do presente processo são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

De outro lado, considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

O artigo 72, inciso IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150, da Lei nº 14.133/2021:

> ***"Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa".***
> *(grifo nosso)*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de despacho emitido por servidor público competente, atestando a existência de crédito orçamentário.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade da habilitação da empresa.

O artigo 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelecem a necessidade de instruir os autos com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. **Foi apresentada a justificativa do preço e a razão da escolha do fornecedor.**

O artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente. **Deve ser apresentada a autorização da autoridade competente.**

Atenta-se, também para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72, da Nova Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> ***"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:***
>
> ***I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;***
>
> ***II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta".(****grifo nosso).*

Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, parágrafo único e 94, da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deve estar em consonância com os requisitos do artigo 92, da Lei de Licitações.

III- <u>DA CONCLUSÃO</u>

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após autorização da autoridade competente, essa Procuradoria opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 30 de janeiro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	30/01/2025 14:54:05

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-26501Q-2P2C1Z-2U1G5K**, adicionado em **30/01/2025** às **11:55:55**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-26513R-1V6G6O-1X3G6O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, de **fls. 101/113**, foi juntado ao processo em **30/01/2025** às **11:55:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26520N-7C8K7M-1O8J3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
PROCESSO INTERNO Nº 6/2025
INEXIGIBILIDADE

1. À vista dos elementos contidos no presente, **ACOLHO** o Parecer Técnico de fls. 92/96 exarado pelo Presidente da Comissão de Contratação/Agente de Contratação, bem como o Parecer Jurídico nº 04 de fls. 101/113.

2. Tendo em vista preencher os requisitos como: especificações, estimativa, cotações de preços, dentre outros, **APROVO** o Termo de Referência de fls. 41/50 por atender a todos os requisitos exigidos e, quanto ao mérito, adoto como fundamentos aqueles constantes do próprio instrumento.

3. Desse modo, **RATIFICO** as justificativas apresentadas, ficando demonstrada a necessidade quanto à contratação dos serviços propostos que visa à contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", bem como acréscimo da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecido pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA.

4. Com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **AUTORIZO** a contratação dos serviços mediante procedimento de Inexigibilidade Licitação.

5. Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga
Ordenador de Despesas

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 15:16:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26958U-5E7R6L-1R8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	30/01/2025 19:09:13

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA** - chave de acesso: **PROTM-26958U-5E7R6L-1R8M3C**, adicionado em **30/01/2025** às **15:16:09**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 15:16:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-26962N-6Y1D6N-3Z0W6K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA**, de **fls. 116**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **30/01/2025** às **15:16:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 15:16:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-26988K-3R6Q6N-1C6N5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINE CORREIA** em **30/01/2025** às **15:17:57**.

Motivo do encaminhamento: ELABORAR CONTRATO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 15:19:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-27015P-5Q7B4B-6P0M4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000120
PROCESSO PA 00006/2025

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
PROCESSO INTERNO Nº 6/2025
INEXIGIBILIDADE

1. À vista dos elementos contidos no presente, **ACOLHO** o Parecer Técnico de fls. 92/96 exarado pelo Presidente da Comissão de Contratação/Agente de Contratação, bem como o Parecer Jurídico nº 04 de fls. 101/113.

2. Tendo em vista preencher os requisitos como: especificações, estimativa, cotações de preços, dentre outros, **APROVO** o Termo de Referência de fls. 41/50 por atender a todos os requisitos exigidos e, quanto ao mérito, adoto como fundamentos aqueles constantes do próprio instrumento.

3. Desse modo, **RATIFICO** as justificativas apresentadas, ficando demonstrada a necessidade quanto à contratação dos serviços propostos que visa à contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", bem como acréscimo da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecido pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA.

4. Com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **AUTORIZO** a contratação dos serviços mediante procedimento de Inexigibilidade Licitação.

5. Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga
Ordenador de Despesas

.....

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 17:06:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-27476U-3U5K0L-6S4A8U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2301A - AUTORIZAÇÃO**, de **fls. 120**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **30/01/2025** às **17:06:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2025 17:06:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-27486B-1J6X3J-2Y7B0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

FLS 00000000123
PROCESSO PA 00006/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ERRATA

Considerando o r. Despacho de Autorização contido nos autos do Processo Administrativo nº 6/2025, Processo Interno nº 6/2025 – Inexigibilidade, fls. 116, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025, Ano X, Edição nº 2301A, Páginas 6, Caderno do Poder Legislativo, Licitações e Contratos - Ato de Autorização de Contratação Direta, **ONDE SE LÊ:** "4. Com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AUTORIZO a contratação dos serviços mediante procedimento de Inexigibilidade Licitação.", **LEIA-SE:** "4. Com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AUTORIZO a contratação dos serviços mediante procedimento de Inexigibilidade Licitação."

Votuporanga, 03 de fevereiro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/02/2025 19:13:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-31863Y-5L01N-3O2R3A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/02/2025 23:31:26

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ERRATA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA** - chave de acesso: **PROTM-31863Y-5L0I1N-3O2R3A**, adicionado em **03/02/2025** às **19:13:02**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/02/2025 19:13:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-31877Q-7W6D5D-0I8P4K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ERRATA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA**, de **fls. 123**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **03/02/2025** às **19:13:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de fevereiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/02/2025 19:13:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-31884Q-5A0Z1H-4Y1E6C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000126
PROCESSO PA 00006/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 07 - CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: Inclusão de 1 retroescavadeira na Apólice 01.31.0140429, para contratação de seguros para a frota da Saev Ambiental, na modalidade de Responsabilidade Civil, veículos e acidentes pessoais de passageiros para o período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de fevereiro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 48/2021, Processo n.º 80/2021.

Valor do termo: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

Votuporanga, 03 de fevereiro de 2025.
Luciano Nucci Passoni
Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024
PROCESSO INTERNO Nº 11/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 07/2024 – Processo Administrativo nº 234/2024 – Processo Interno nº 11/2025, em favor da empresa **EMPRESA W.A. TANAKA**, CNPJ nº 17.781.495/0001-36, no valor global de R$ 19.687,68 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 07/2024 – Processo Administrativo nº 234/2024, Processo Interno nº 11/2025 nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 07/2024 – Processo Administrativo nº 234/2024 - Processo Interno nº 11/2025 para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 03 de fevereiro de 2025.
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

.....

Errata

ERRATA

Considerando o r. Despacho de Autorização contido nos autos do Processo Administrativo nº 6/2025, Processo Interno nº 6/2025 – Inexigibilidade, fls. 116, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025, Ano X, Edição nº 2301A, Páginas 6, Caderno do Poder Legislativo, Licitações e Contratos - Ato de Autorização de Contratação Direta, **ONDE SE LÊ:** "4. Com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AUTORIZO a contratação dos serviços mediante procedimento de Inexigibilidade Licitação.", **LEIA-SE:** "4. Com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AUTORIZO a contratação dos serviços mediante procedimento de Inexigibilidade Licitação."

Votuporanga, 03 de fevereiro de 2025.
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

.....

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 11:59:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-33935C-3K4I5S-8A8Q5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2304 - ERRATA**, de **fls. 126**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **04/02/2025** às **11:59:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 11:59:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-33947P-2R1J7S-3X3R7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA SGP-SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SGP-SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.759.932/0001-02, sediado(a) na Rua Sete de Abril, nº 252, 12º andar, Conjuntos 120 e 121, Centro, São Paulo, CEP 01.044-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", bem como acréscimo da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecido pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Documento de formalização de demanda;
1.2.2. Termo de Referência;
1.2.3. Documento de formalização de pesquisa de preços;
1.2.4. Atestado de Exclusividade;
1.2.5. Carta Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação são **12 (doze meses),** contados a partir da assinatura do contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS WILSON, ANA SILVIA BORGES, GELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão constam neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.519,00 (quinze mil, quinhentos e dezenove reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE (art. 92, V)

7.1**.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da proposta (23/01/2025).

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, WILSON DA SILVA BORGES, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo
Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SISCAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do Domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade do FGTS- CRF; e 5) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

Documento enviado para assinatura(s): DANIEL DAVID MAURILO PIMENTA DE MORAIS, WILSON DA SILVA BORGES, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais e contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.6. Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO GUIMENTA DE MORAIS e WILSON DA SILVA GEORGES ROSEMAINE CORREIA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).;
iv) **Multa;**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, WILSON DA SILVA BORGES, ROSEANE CORREIA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.
12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, WILSON DA SILVA BORGES, ROSELAINE CORREIA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação atendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, está previsto no orçamento corrente, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1. O servidor responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, bem como, pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual é aquele nomeado conforme Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal nacional de Contratações Públicas (PNC), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Documento assinado para assinatura de (é) DANIEL DAVID MAURILIO PIMENTA DE MORAIS, WILSON DA SILVA BORGES e ROSELAINE CORREIA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, 03 de fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Gilberto Bernardino de Oliveira Filho

Assinado de forma digital por Gilberto Bernardino de Oliveira Filho
Dados: 2025.02.03 22:47:54 -03'00'

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO
Representante da empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. _____
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, WILSON DA SILVA BORGES, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADO: SGP- SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", bem como acréscimo da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecido pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interessado, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga/SP, 03 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO MANTA DE MORAES, WILSON DA SILVA BORGES, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO**
Cargo: Representante Legal da Contratada
CPF: 163.860.798-25
Assinatura: _____ Gilberto Bernardino de Oliveira Filho
Assinado de forma digital por Gilberto Bernardino de Oliveira Filho
Dados: 2025.02.04 10:40:36 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**
Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
CPF: 002.620.148-82
Assinatura: _____
ASSINADO DIGITALMENTE
WILSON DA SILVA BORGES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, WILSON DA SILVA BORGES, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	04/02/2025 18:22:37

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	04/02/2025 15:11:30

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	04/02/2025 15:11:54

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	04/02/2025 17:05:20

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **CONTRATO 01/2025- SGP** - chave de acesso: **PROTM-34068S-2A0R8M-7K3O8Q**, adicionado em **04/02/2025** às **12:07:42**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34075W-8H4Z4A-4N5W6V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONTRATO 01/2025- SGP**, de **fls. 128/137**, foi juntado ao processo em **04/02/2025** às **12:07:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AUXILIAR DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34087A-3L5I7W-3T8A1B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 6/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: SGP-SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº: 29.759.932/0001-02
OBJETO: É a Contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", bem como acréscimo da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecido pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.519,00 (quinze mil, quinhentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, artigo 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:03 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO, Representante da empresa Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 14:16:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34325B-0O6G4D-3N3Z1B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	**DOCUMENTO ASSINADO**	04/02/2025 18:23:00

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO** - chave de acesso: **PROTM-34325B-0O6G4D-3N3Z1B**, adicionado em **04/02/2025** às **14:16:06**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 14:16:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-34334W-5Z7U1S-8L1G5H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, de **fls. 140**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **04/02/2025** às **14:16:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2025 14:16:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-34342K-5A1J2U-1G8J7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **05/02/2025** às **08:59:43**.

Com a alteração da visibilidade para PÚBLICO, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2025 09:01:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-35353N-1H0S4L-8H8F8C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025
Ano X | Edição nº 2305

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 6/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: SGP-SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ Nº: 29.759.932/0001-02

OBJETO: É a Contratação de empresa para a renovação da assinatura do periódico impresso "Solução em Licitações e Contratos (SLC)", bem como acréscimo da assinatura do periódico "Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)", fornecido pela empresa SGP Soluções em Gestão Pública LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.519,00 (quinze mil, quinhentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, artigo 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e GILBERTO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO, Representante da empresa Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2305 - EXTRATO DE CONTRATO**, de **fls. 144**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **05/02/2025** às **09:03:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2025 09:03:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-35395P-7I2F6N-2F8Z6C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000146
PROCESSO PA 00006/2025

Camara Municipal de Votuporanga
ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	Nº DO EMPENHO 106	RECURSO OR - Ordinario
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL	FICHA: 11	DATA: 04/02/2025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01	CAMARA MUNICIPAL
01	Câmara Municipal
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
01.031.0001.2001.0000	Eventos da Cidadania

NOME: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA 29.759.932/0001-02 CÓDIGO: 1371
ENDEREÇO: R STA BARBARA (LOTEAMENTO STA RITA DE CASSIA) OSASCO FONE (11) 8379-2527
BANCO: 104 AGÊNCIA: 1679-9 C/C: 003-003184-4

LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA	VENCIMENTO:
INEXIGIBILIDADE 0001/25	000004/25	06	00076/25	

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.000.000,00	457.318,86	15.519,00	527.162,14

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Renovação da Assinatura do periódico impresso: “Solução em Licitações e Contratos (SLC)”, fornecido pela empresa SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, bem como acréscimo da assinatura do periódico: “Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)”.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1	006.002.964	ASSINATURA ANUAL - SLC E SAM	1	UN	15.519,00	15.519,00

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 15.519,00

VALOR A SER PAGO R$ quinze mil, quinhentos e dezenove reais * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **NOTA DE EMPENHO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **23/06/2025** às **16:20:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2025 16:20:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-191053-2O7Q1R-0D4D5V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000148
PROCESSO PA 00006/2025

RECEBEMOS DE SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.544 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

RUA SETE DE ABRIL, 282 - Andar 11 - Conjunto 113 - Republica, Sao Paulo, SP - CEP: 01044000 - Fone/Fax: 31299282

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.544
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3525 0229 7599 3200 0102 5500 1000 0005 4410 8020 2006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
02 - Venda de Mercadoria		**135250397974947 - 12/02/2025 13:13**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
123641360117		29.759.932/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Câmara Municipal de Votuporanga			49.677.917/0001-14	12/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Venezuela, 3819 -	Vila América	15502-105		12/02/2025
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Votuporanga	1734211920	SP		14:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.519,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.519,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PJ01	Periódico Jurídico	49111090	0300	5102	UN	1,0000	7.759,5000	7.759,50					
PJ 03	Periódico Juridico SAM	49111090	0300	5102	UN	1,0000	7.759,5000	7.759,50					

ASSINADO DIGITALMENTE
VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
DATA
13/02/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
000127910			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL (IN RFB 1234/2012, ART. 4º, XI) NF Referente a NE nº 106 - Contrato nº 01/2025 - Assinatura de Periódico Jurídico - SLC - Solução em Licitações e Contratos e SAM - Solução em Direito Administrativo e Municipal - Período de 12(doze) meses	

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 08:55:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192030-1T3T0B-8K7T7S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **24/06/2025** às **08:55:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 08:55:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192047-4R4R5Y-0M8M6U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000150
PROCESSO PA 00006/2025

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2502-29.759.932/0001-02-55-001-000.000.544-108.020.200-6	544	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	544	12/02/2025 13:02:00-03:00	12/02/2025 14:00:00-03:00	15.519,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
29.759.932/0001-02	SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA	123641360117	SP

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
49.677.917/0001-14	Câmara Municipal de Votuporanga		SP

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_sebrae_b045	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
02 - Venda de Mercadoria	1 - Saída		CLtTj4ERyBWUtbiv3mGntRha6BI=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135250397974947	12/02/2025 às 13:13:37-03:00	12/02/2025 às 13:13:41

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 08:55:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192016-3M6R3S-4C5G3X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **24/06/2025** às **08:55:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 08:55:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192027-2I0S2N-6L8H3H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000152
PROCESSO PA 00006/2025

Camara Municipal de Votuporanga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	Nº DO EMPENHO/LIQ 106 / 1	RECURSO OR - Ordinario
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL	FICHA: 11	DATA: 17/02/2025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01	CAMARA MUNICIPAL
01	Câmara Municipal
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
01.031.0001.2001.0000	Eventos da Cidadania

NOME: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 29.759.932/0001-02 CÓDIGO: 1371

ENDEREÇO: R STA BARBARA (LOTEAMENTO STA RITA DE CASSIA) CIDADE: OSASCO FONE (11) 8379-2527

BANCO: 104 AGÊNCIA: 1679-9 C/C: 003-003184-4

LICITAÇÃO:	NUMERO:	PROC. ADMINISTRATIVO:	PROC. COMPRA:	VENCIMENTO:
INEXIGIBILIDADE	000004/25	06	00076/25	**28/02/2025**

VALOR DO EMPENHO	SUBEMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE SUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
15.519,00	15.519,00	15.519,00	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Renovação da Assinatura do periódico impresso: “Solução em Licitações e Contratos (SLC)”, fornecido pela empresa SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, bem como acréscimo da assinatura do periódico: “Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM)”.

LOCAL DE ENTREGA

VALOR A SER PAGO R$ quinze mil, quinhentos e dezenove reais * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **24/06/2025** às **08:59:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 08:59:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192122-6V1K1X-2P3I1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000154
PROCESSO PA 00006/2025

GERENCIADOR CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Conta origem:	0364 | 006 | 00020380-6
Conta destino:	1679 | 1292 | 000579030899-2

Nome destinatário:	SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLIC LT
Valor:	R$ 15.519,00
Identificação da operação:	PAGTO NE 106 NF 544

Data de débito:	28/02/2025
Data/hora da operação:	28/02/2025 10:16:11

Código da operação:	27555780
Chave de segurança:	7XJ3MRJN0F3PN5KQ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 08:59:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192130-4L6P4R-7D1M5L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025** em **24/06/2025** às **08:59:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 08:59:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192144-4P6D5S-6F0A7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL **DATA / HORA:** 13/01/2025 17:35:33	1
2. PROCESSO INTERNO Nº 6/2025 AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. **DATA / HORA:** 13/01/2025 17:36:29	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. **DATA / HORA:** 13/01/2025 17:36:30	3
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. **DATA / HORA:** 13/01/2025 17:36:31	4
5. ATUALIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. **DATA / HORA:** 22/01/2025 13:40:42	5
6. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. **DATA / HORA:** 22/01/2025 13:40:43	7
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. **DATA / HORA:** 22/01/2025 13:40:43	8
8. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. **DATA / HORA:** 22/01/2025 13:44:05	9
9. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. **DATA / HORA:** 22/01/2025 13:46:33	10
10. PESQUISA DE PREÇOS. AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. **DATA / HORA:** 28/01/2025 16:41:22	11
11. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. **DATA / HORA:** 28/01/2025 16:41:24	28
12. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. **DATA / HORA:** 28/01/2025 16:41:25	29
13. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. **DATA / HORA:** 28/01/2025 17:03:16	30
14. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA. **DATA / HORA:** 29/01/2025 09:22:56	31
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA. **DATA / HORA:** 29/01/2025 09:34:49	32
16. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. **DATA / HORA:** 29/01/2025 09:34:49	33

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 09:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192161-5E5J3H-7B4L1H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

17. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.
DATA / HORA: 29/01/2025 09:34:51 — 34

18. SOLICITO DO SETOR COMPETENTE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A ESTE PROCESSO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 29/01/2025 10:17:37 — 35

19. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
DATA / HORA: 29/01/2025 10:17:38 — 36

20. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 29/01/2025 10:17:41 — 37

21. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 29/01/2025 10:19:21 — 38

22. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 29/01/2025 10:19:24 — 39

23. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.
DATA / HORA: 29/01/2025 11:03:22 — 40

24. TERMO DE REFERÊNCIA
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.
DATA / HORA: 29/01/2025 11:05:59 — 41

25. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
DATA / HORA: 29/01/2025 11:06:00 — 51

26. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.
DATA / HORA: 29/01/2025 11:06:03 — 52

27. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.
DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:53 — 53

28. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:54 — 88

29. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.
DATA / HORA: 29/01/2025 11:14:59 — 89

30. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.
DATA / HORA: 29/01/2025 11:16:23 — 90

31. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 29/01/2025 11:21:19 — 91

32. PARECER TÉCNICO - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:33 — 92

33. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:34 — 97

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 09:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192161-5E5J3H-7B4L1H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

34. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 29/01/2025 12:38:38 98

35. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 29/01/2025 12:39:58 99

36. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
DATA / HORA: 29/01/2025 13:53:44 100

37. PARECER JURÍDICO
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:55 101

38. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:56 114

39. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
DATA / HORA: 30/01/2025 11:55:59 115

40. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA
AUTOR(A): DANIEL DAVID.
DATA / HORA: 30/01/2025 15:16:09 116

41. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
DATA / HORA: 30/01/2025 15:16:10 117

42. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 30/01/2025 15:16:16 118

43. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 30/01/2025 15:19:08 119

44. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2301A - AUTORIZAÇÃO
DATA / HORA: 30/01/2025 17:06:37 120

45. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 30/01/2025 17:06:38 121

46. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
DATA / HORA: 31/01/2025 09:19:05 122

47. ERRATA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA
AUTOR(A): DANIEL DAVID.
DATA / HORA: 03/02/2025 19:13:02 123

48. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
DATA / HORA: 03/02/2025 19:13:03 124

49. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 03/02/2025 19:13:09 125

50. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2304 - ERRATA
DATA / HORA: 04/02/2025 11:59:50 126

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 09:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192161-5E5J3H-7B4L1H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

51. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 04/02/2025 11:59:53 127

52. CONTRATO 01/2025- SGP
AUTOR(A): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, WILSON DA SILVA BORGES, ROSELAINE CORREIA.
DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:42 128

53. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:43 138

54. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
DATA / HORA: 04/02/2025 12:07:47 139

55. EXTRATO DE CONTRATO
AUTOR(A): DANIEL DAVID.
DATA / HORA: 04/02/2025 14:16:06 140

56. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
DATA / HORA: 04/02/2025 14:16:07 141

57. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
DATA / HORA: 04/02/2025 14:16:11 142

58. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 05/02/2025 09:01:00 143

59. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2305 - EXTRATO DE CONTRATO
DATA / HORA: 05/02/2025 09:03:30 144

60. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
DATA / HORA: 05/02/2025 09:03:31 145

61. NOTA DE EMPENHO
DATA / HORA: 23/06/2025 16:20:34 146

62. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
DATA / HORA: 23/06/2025 16:20:34 147

65. ANEXO I
DATA / HORA: 24/06/2025 08:55:15 150

66. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
DATA / HORA: 24/06/2025 08:55:15 151

63. ANEXO II
DATA / HORA: 24/06/2025 08:55:17 148

64. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
DATA / HORA: 24/06/2025 08:55:17 149

67. ANEXO III
DATA / HORA: 24/06/2025 08:59:42 152

68. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
DATA / HORA: 24/06/2025 08:59:42 153

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 09:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192161-5E5J3H-7B4L1H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

69. ANEXO IV
DATA / HORA: 24/06/2025 08:59:44 154

70. CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
DATA / HORA: 24/06/2025 08:59:44 155

71. ÍNDICE REVERSO
DATA / HORA: 24/06/2025 09:02:11 156

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 09:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-192161-5E5J3H-7B4L1H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.